



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021 - SEMAP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2021026**

**OUTORGA DE CONCESSÃO DE USO À TÍTULO ONEROSO, MEDIANTE PAGAMENTO MENSAL PARA EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DE 76 (SETENTA E SEIS) ESPAÇOS PÚBLICOS LOCALIZADOS EM MERCADOS MUNICIPAIS, NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL  
DE AGRICULTURA E PESCA



**Prezados (as) Senhores (as):**

Visando eventual necessidade de comunicação direta entre a Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca e os interessados em participar da presente licitação, solicitamos preencher e enviar os dados do Termo de Recebimento de Edital para o e-mail: [licita.semmap@hotmail.com](mailto:licita.semmap@hotmail.com)

O não envio dos dados eximirá a Administração de responsabilidade de comunicação direta de eventos relacionados ao procedimento licitatório, ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de referência, de sua publicação na Imprensa Oficial e/ou em jornal de grande circulação.

Santarém, 12 de novembro de 2021.

**CLAUBER ROGE DE OLIVEIRA ROCHA**  
*Presidente da CPL/SEMAP*  
*Portaria Nº 067/2021 – SEMAP*

**TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2021-SEMAP**

**OUTORGA DE CONCESSÃO DE USO À TÍTULO ONEROSO, MEDIANTE PAGAMENTO MENSAL PARA EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DE 76 (SETENTA E SEIS) ESPAÇOS PÚBLICOS LOCALIZADOS EM MERCADOS MUNICIPAIS, NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM.**

**NOME:** \_\_\_\_\_  
**CNPJ/CPF:** \_\_\_\_\_  
**ENDEREÇO COMPLETO:** \_\_\_\_\_  
**NOME PARA CONTATO:** \_\_\_\_\_  
**TELEFONE FIXO:** \_\_\_\_\_ **CELULAR:** \_\_\_\_\_  
**CIDADE/ESTADO:** \_\_\_\_\_  
**E-MAIL:** \_\_\_\_\_

Retiramos do site: [santarem.pa.gov.br](http://santarem.pa.gov.br) o edital da licitação acima identificada e recebemos da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEMAP- Núcleo de Licitações, nesta data, o projeto completo por meio magnético.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

(A assinatura é opcional em caso de envio por e-mail)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL  
DE AGRICULTURA E PESCA



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2021-SEMAP**

**Processo:** 2021026.

**Tipo de Licitação:** Maior Oferta.

**Tipo do Objeto:** Concessão.

**Data de Abertura:** 15/12/2021.

**Horário:** 09h30min.

**Local:** Auditório do Centro de Informações Ambientais CIAM, sito à Rua Adriano Pimentel, 296, bairro Centro, entre Rua Inácio Correa e Avenida São Sebastião.

A Prefeitura Municipal de Santarém - Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEMAP, estabelecida na cidade de Santarém, Estado do Pará, na Avenida Marechal Rondon, nº 873, Prainha, Cep 68.005-120, através da Comissão Especial de Licitação, designada pela Portaria Nº 067/2021-SEMAP, de 11 de novembro de 2021, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** do tipo **MAIOR OFERTA**, às 09h30min do dia 15 de dezembro de 2021, no **Auditório do Centro de Informações Ambientais CIAM, sito à Rua Adriano Pimentel, 296, bairro Centro, entre Rua Inácio Correa e Avenida São Sebastião**, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

O procedimento Licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações da Lei 8.883, de 08 de junho de 1994; Lei 8.987 de 13 de fevereiro de 1995 e; Lei Municipal Nº 20.056 de 04 de julho de 2016 e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital.

**1. LOCAL DE AQUISIÇÃO DO EDITAL:**

**1.1** O presente Edital poderá ser retirado do site da PMS: [www.santarem.pa.gov.br](http://www.santarem.pa.gov.br); portal do TCM: <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/> e no Setor de Licitações e Contratos da SEMAP, situada na cidade de Santarém à Av. Marechal Rondon, n.º 873 – Prainha - CEP 68.005-120, nos horários de 09h00min as 13h00min horas.

**1.2** Quaisquer dúvidas por ventura existente na interpretação do presente edital deverão ser encaminhadas por escrito para a Comissão de Licitação, no local e horário estabelecidos no item anterior ou através do e-mail [licita.semmap@hotmail.com](mailto:licita.semmap@hotmail.com), em até 05 (cinco) dias úteis, anterior à data de abertura da licitação.

**1.3** Para consultas ficará afixada uma cópia do presente edital no quadro de avisos localizado no prédio da SEMAP, no site da PMS [www.santarem.pa.gov.br](http://www.santarem.pa.gov.br) e no portal do TCM: <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/>.

**1.4** A presente licitação se processará no tipo maior oferta e seu objetivo visa outorgar Concessão de Uso de Bem Público.

**1.5** Ao retirar o edital no site da PMS [www.santarem.pa.gov.br](http://www.santarem.pa.gov.br) ou no portal do TCM: <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/>, o interessado deverá informar a retirada do mesmo à CPL/SEMAP para fins de controle e demais procedimentos.

**1.6 Não será fornecida cópia impressa do edital.** Os interessados em obtê-lo por meio magnético na sala de Licitações e Contratos Administrativos da SEMAP, na Av. Marechal Rondon, 873, bairro Prainha, de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 13:00 horas. **Os interessados deverão trazer pen-drive ou CD-ROM ou mídia similar para que os arquivos sejam copiados.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL  
DE AGRICULTURA E PESCA



**1.7** Ao retirar a pasta da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, a licitante interessada deverá preencher um formulário de identificação, fornecido pela Prefeitura/SEMAP, no qual deverão constar:

- a) Nome da pessoa jurídica interessada;
- b) Sede;
- c) Número do CNPJ;
- d) DDD, telefone;
- e) E-mail Comercial.

**1.8** O interessado ao retirar a pasta da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** se responsabiliza pela conferência do conteúdo da mesma e deverá comunicar no prazo máximo de 01 (um) dia da retirada da pasta ao Setor de Licitações e Contratos qualquer problema de acessibilidade ou falta de itens no conteúdo da mesma.

**1.9 ESCLARECIMENTOS:** Os interessados poderão solicitar em tempo hábil, até 05 (cinco) dias úteis anterior a abertura da sessão, quaisquer esclarecimentos e informações à Comissão de Licitação por escrito. As respostas serão formuladas, também por escrito, e encaminhadas via e-mail, a todos os interessados que tomarão conhecimento das perguntas e suas respectivas respostas, até às 12:00 h do segundo dia útil anterior à data de recebimento das propostas.

## 2. OBJETO:

**2.1** A presente licitação tem por objeto a **OUTORGA DE CONCESSÃO DE USO À TÍTULO ONEROSO, MEDIANTE PAGAMENTO MENSAL PARA EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DE 76 (SETENTA E SEIS) ESPAÇOS PÚBLICOS LOCALIZADOS EM MERCADOS MUNICIPAIS, NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE PROJETO BÁSICO**, conforme especificações contidas no Projeto Básico.

**2.2** Constitui anexo do Edital dele fazendo parte integrante:

- ANEXO I - Projeto Básico;
- ANEXO II - Modelo de Carta Credencial;
- ANEXO III - Carta de Apresentação de Documentação
- ANEXO IV - Modelo de Declaração de Sujeição ao Edital e de Recebimento de Documentos;
- ANEXO V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
- ANEXO VI - Modelo de Carta de Apresentação da Proposta de Preços;
- ANEXO VII - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta
- ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Conhecimento das Normas;
- ANEXO IX - Modelo de Declaração de Vistoria;
- ANEXO X - Modelo de Declaração de Equipamentos e Condições
- ANEXO XI - Modelo de Declaração de que obedece a determinação do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal;
- ANEXO XII - Modelo de Declaração de Idoneidade;
- ANEXO XIII - Modelo de Declaração de Compromisso Firmado para Exploração de Outros Bens Públicos;
- ANEXO XIV - Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo;
- ANEXO XV - Minuta do Contrato Administrativo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL  
DE AGRICULTURA E PESCA



- ANEXO XVI - Memorial Descritivo dos Boxes;  
ANEXO XVII - Planta de Localização dos Boxes;

### 3. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

**3.1** A impugnação perante a Prefeitura/SEMAP dos termos do Edital quanto a possíveis falhas ou irregularidades que o viciaram deverá se efetivar até o quinto dia útil que anteceder a abertura dos invólucros da Proposta Comercial e Documentações de Habilitação, sob pena de decair do direito de impugná-lo posteriormente. Tal impugnação deverá ser formalizada por escrito à **Comissão Permanente de Licitação-CPL**, onde será protocolada.

### 4. DOCUMENTOS DO EDITAL

**4.1** O licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, projetos, exigências, decretos, portarias, normas e especificações contidas neste Edital e seus anexos, possuir pleno conhecimento para a ocupação do espaço público e da realidade do mercado a intervir.

### 5. VISITA TÉCNICA:

**5.1** As licitantes interessadas em participar do certame licitatório DEVERÃO realizar visita técnica no espaço destinado a concessão dos espaços públicos/boxes;

**5.2** A visita tem por finalidade conhecer as instalações dos espaços públicos/boxes e avaliar as condições relativas às características e estados de conservação, posto que somente a descrição técnica não se faça suficientemente clara para determinar as grandezas que serão envolvidas para a execução dos serviços e, conseqüentemente, assegurem que o preço ofertado pela licitante seja compatível com as reais necessidades do órgão. (Acórdão TCU n.º 727/2009 – Plenário);

**5.3** A visita deverá ser realizada até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento junto à SEMAP, no horário das 08hs às 14hs.

**5.4** O representante da pessoa física/jurídica, deverá ser devidamente identificado, através de documento que o vincule à interessada, acompanhado da cópia da RG.

**5.5** A visita deverá ser realizada por representante legal da interessada e será acompanhada por representante da CONCEDENTE.

**5.6** Todos os custos associados à visita aos locais das obras serão arcados integralmente pela próprio Interessado.

**5.7** A apresentação da DECLARAÇÃO DE VISTORIA será devidamente assinada por servidor da SEMAP, deverão obrigatoriamente fazer parte do “Envelope 02” de Documentos Habilitação

**5.8** Caso a interessada já esteja formalmente constituída, o Atestado de visita técnica deverá ser preenchido com os dados da empresa.

**5.9** O Licitador não levará em consideração reivindicações posteriores relacionadas com dados ou informações que a Licitante deveria ter obtido na visita técnica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL  
DE AGRICULTURA E PESCA



**6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**6.1** Os interessados podem ser representados no procedimento licitatório, por representantes legais ou por procurador munido de instrumento de mandato particular ou público com expressa autorização e documento de identificação.

**6.2** Poderão participar desta Concorrência Pública qualquer interessado, seja Pessoa Física ou Jurídica que apresente a documentação exigida pelo Art. 27, 28, 29, 30 e 31 da Lei Federal nº 8.666/93, ou que estejam devidamente cadastradas no Sistema de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Santarém– PMS.

**6.3 Não será admitida nesta licitação a participação de Pessoa física e/ou jurídica:**

**6.3.1** Que não satisfaça as condições expressas neste Edital e seus anexos, bem como, a legislação específica que rege a matéria.

**6.3.2** Em processo de recuperação ou em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução ou em liquidação;

**6.3.3** Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição (Da justificativa da negativa à participação de empresas em Consórcios: Diante da discricionariedade administrativa em optar pelo melhor gerenciamento do futuro contratado, contando com a uniformização dos procedimentos, optou-se pela não participação de empresas consorciadas. Referida decisão adveio no julgamento das variáveis existentes, O real enfoque é de apenas conceber o gerenciamento a apenas uma empresa contratada diminuindo as dificuldades da gestão de um contrato deste porte);

**6.3.4** Estrangeiras que não funcionem no país.

**6.3.4** Declaradas inidôneas de acordo com o previsto no inciso IV, do artigo 87, bem como o artigo 88, ambos da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores atualizações, e que não tenha sua idoneidade restabelecida até a data de apresentação da proposta e/ou punida com suspensão do direito de licitar por qualquer órgão ou Entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou ainda, que esteja com contrato em atraso e sem justificativa comprovadamente aceita;

**6.3.5** Licitantes que estiverem enquadradas, no que couber, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores atualizações;

**6.3.6** Que já tenha algum tipo de penalidade dentre as previstas no artigo 87, da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores atualizações, aplicadas pela Prefeitura Municipal de Santarém ou por qualquer órgão público.

**6.3.7 Pessoa jurídica**, cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócios, tenha vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Santarém ou tenha tido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação, do presente edital.

**6.3.8** Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação;

b) De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL  
DE AGRICULTURA E PESCA



**6.3.9** Que possua parentesco até o terceiro grau, colateral ou por afinidade, com pessoa física ou jurídica já detentora da posse e uso de bem público integrante do patrimônio público do Município de Santarém, adquirido por processo licitatório ou por outra modalidade.

**6.4 Da não concessão do benefício da Lei Complementar 123/2006 às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:**

**6.4.1** Da Justificativa da negativa de concessão do benefício as microempresas e empresas de pequeno porte: O objeto do presente certame não se refere à venda ou a compra de nenhum bem, mas sim a concessão do espaço público a um terceiro para que preste um serviço que a Administração Pública não consegue exercer, segundo a Lei nº 8.987/95, não podendo conceder o privilégio da Lei Complementar nº 123/2006 as microempresas e empresas de pequeno porte para esta modalidade de licitação.

**6.4.2 Jurisprudência:**

**6.4.2.1** “Motivo pelo qual deve ser afastado a incidência da Lei nº 123/06 do caso em comento, já que não há previsão legal para a sua aplicabilidade aos casos de concessão de uso, restringindo-se aos casos de aquisição de bens e serviços, delimitados no art. 1º, III da mencionada lei (TJ/SC. Autos nº 023.11.015131-6, da Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital)”

**6.4.2.2** *“Como se verifica, a Lei Complementar Federal nº 123/2006 não se aplica às concessões e/ou permissões de uso de bens públicos e, além do mais, mesmo que referida lei fosse aplicada ao presente caso, importante anotar que a ausência desta no Edital de Licitação não causaria prejuízo aos licitantes na condição de microempresas ou empresas de pequeno porte, posto que é autoaplicável. Ou seja, todos os trâmites a serem observados no procedimento licitatório já estão alencados na própria lei. (TCE/SC. REP-11/00109142)*

**7. REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**7.1** Horário de credenciamento: a partir das **09:30** do dia **15 de dezembro de 2021**;

**7.2** Cada licitante apresentar-se-á, obrigatoriamente, com um representante legal, que, após ser credenciado, será o único admitido a intervir em todas as fases desta concorrência, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada. O representante legal do licitante deverá apresentar-se à Comissão Permanente de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta Concorrência;

**7.3** A instituição de representante perante a CPL será realizado no ato da entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, ocasião em que o representante se identificará perante a CPL, entregando-lhe cópia autenticada em cartório ou pela Comissão Permanente de Licitação da Carteira de Identidade e dos documentos mencionados no subitem (7.4), os quais serão analisados pela Comissão Permanente de Licitação quando do início da sessão de abertura;

**7.4 No caso de PESSOA JURIDICA:**

**a)** em caso de Empresas Individuais:

a.1) apresentar documento de constituição ou alterações consolidadas, juntamente com o documento de identidade, ambos, autenticados em cartório, ou pela própria comissão de licitação mediante a apresentação dos originais;

**b)** no caso de Sociedade Comerciais, quando o representante for diretor ou sócio com poderes de gerência, deverá apresentar ao Presidente da CPL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL  
DE AGRICULTURA E PESCA



b.1) cópia autenticada em cartório competente, ou pela CPL, do contrato social ou alteração contratual na sua forma consolidada ou ata de assembléia geral da empresa licitante, a fim de comprovar a sua qualidade de representante legal, e ainda da cópia autenticada em cartório, ou pela CPL, da carteira de identidade ou documento válido equivalente;

**c)** quando o representante for pessoa habilitada por meio de procuração ou credenciamento, deverá entregar, ainda, ao presidente da CPL:

c.1) cópia autenticada em cartório ou pela CPL, do documento exigido na alínea **(a)** ou **(b)**, bem como do documento de credenciamento, redigido preferencialmente na forma do **Anexo II**, ou do instrumento particular de procuração outorgado pela empresa licitante, com firma reconhecida e com a previsão de outorga de amplos poderes de representação, inclusive com poderes para subscrevê-la no certame em nome da proponente;

c.2) Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia) do representante;

**d)** O licitante deverá apresentar Carta de Apresentação de Documentação, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, a qual deverá ser entregue no ato do credenciamento, podendo obedecer ao modelo do **Anexo III**, deste Edital e, se não o fizer, deverá conter todos dados informativos necessários;

**e)** Declaração, fornecida pelo licitante, de que aceita todas as condições constantes deste Edital, bem como suas especificações que farão parte integrante do contrato, independentemente de sua transcrição, conforme **Anexo IV**.

**f)** O licitante deverá apresentar declaração de inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos, nos termos do modelo constante do **Anexo V**, deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante;

#### **7.5 No caso de PESSOA FÍSICA:**

**a)** Carteira de identidade em original e xérox, ou outro documento equivalente com fotografia do Licitante;

**c)** quando o representante for pessoa habilitada por meio de procuração ou credenciamento, deverá entregar, ainda, ao presidente da CPL:

c.1) cópia autenticada em cartório ou pela CPL, do documento exigido na alínea **(a)** ou **(b)**, bem como do documento de credenciamento, redigido preferencialmente na forma do **Anexo II**, ou do instrumento particular de procuração outorgado pela pessoa física licitante, com firma reconhecida e com a previsão de outorga de amplos poderes de representação, inclusive com poderes para subscrevê-la no certame em nome da proponente;

c.2) Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia) do representante;

**d)** Comprovante de Residência do licitante.

**e)** O licitante deverá apresentar Carta de Apresentação de Documentação, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, a qual deverá ser entregue no ato do credenciamento, podendo obedecer ao modelo do **Anexo III**, deste Edital e, se não o fizer, deverá conter todos dados informativos necessários;

**e)** Declaração, fornecida pelo licitante, de que aceita todas as condições constantes deste Edital, bem como suas especificações que farão parte integrante do contrato, independentemente de sua transcrição, conforme **Anexo IV**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL  
DE AGRICULTURA E PESCA



f) O licitante deverá apresentar declaração de inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos, nos termos do modelo constante do **Anexo V**, deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante;

**7.6** A falta de apresentação ou a incorreção de qualquer documento exigido no subitem **7.4 e 7.5**, bem como a ausência do interessado ou do seu representante legal à sessão, não inviabilizará a participação dos concorrentes no certame, entretanto, ficará impedido de participar dos atos na sessão.

**7.7** Os documentos previstos na etapa de credenciamento deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia reprográfica devidamente autenticada, podendo a comissão, entretanto, solicitar a exibição dos originais para conferência.

**7.8** Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos de habilitação.

**7.9** O credenciamento do licitante ou de seu representante legal, junto à CPL, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes à **Concorrência Pública Nº 002/2021-SEMAP**.

**7.10** A licitante deverá apresentar uma única razão social, um único CNPJ/CPF, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz, quando esta for à licitante e vice-versa;

**7.11** É indispensável à presença do licitante ou seu representante legal;

## 8. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO

**8.1** Os documentos de Proposta de Preços e Habilitação e os documentos que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes lacrados e rubricados no fecho, pelo representante credenciado, com as seguintes inscrições:

**ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2021-SEMAP  
DATA E HORA  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
CNPJ Nº.**

**ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2021-SEMAP  
DATA E HORA  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
CNPJ Nº.**

## 9. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

**9.1** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo os Documentos de Propostas de Preços e a Habilitação, será pública e dirigida pela CPL, na data, horário, local e nos termos determinados neste Edital, devendo os envelopes ser entregues lacrados da seguinte forma:

**9.1.1** O Envelope nº 01 (**Proposta de Preços**), conforme item 10 deste Edital.

**9.1.2** O Envelope nº 02 (**Documentos de Habilitação**), conforme item 12 deste

Edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL  
DE AGRICULTURA E PESCA



**9.2** Após o Presidente da Comissão Especial de Licitação ter declarado encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

**9.3 A Ordem das fases de Habilitação e Julgamento será invertida, em consonância o Art. 18-A da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.**

**9.4** Depois de encerrado os recebimentos dos envelopes, estes serão abertos, inicialmente o Envelope de nº 01, os documentos serão rubricados pelos representantes das licitantes e pelos membros da CPL, que poderão, a seu exclusivo critério, decidir pelo exame e julgamento da documentação na mesma sessão ou em outra, cuja data será, então, fixada oportunamente, quando as licitantes terão vistas da documentação para exame;

**9.5** Uma vez abertos os envelopes, as propostas financeiras serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões, não podendo as mesmas ser devolvidas após a fase de habilitação;

**9.6** A seguir será feita a leitura dos preços e condições ofertadas nas propostas contidas no Envelope nº 01, que serão rubricadas e examinadas pelos membros da Comissão, bem como pelos proponentes ou seus representantes presentes;

**9.7** Encerrada a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope de nº 02 com os documentos de habilitação do licitante mais bem classificado, devidamente lacrado será, também, rubricado pelos membros da CPL e pelas licitantes presentes ou pela comissão antes citada, permanecendo em poder da Comissão de Licitação, até que seja decidida a habilitação;

**9.7** Será considerada inabilitada para os efeitos deste Edital, a licitante que deixar de apresentar alguma da documentação solicitada ou apresentá-la com vícios, defeitos ou contrariando qualquer exigência contida neste instrumento;

**9.8** Inabilitado o licitante melhor classificado, serão analisados os documentos licitatórios do licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que um licitante classificado atenda às condições fixadas no edital.

**9.9** Se todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimada da causa que a ensejou;

**9.10** O recurso referente a esta fase será apresentado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato e terá efeito suspensivo, devendo ser dirigido à Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEMAP, por intermédio a Comissão de Licitação que poderá, após cumprir o disposto no item seguinte, reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo ao Secretário Municipal de Agricultura e Pesca, devidamente informado;

**9.11** O recurso interposto será encaminhado, por cópia, as demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do seu recebimento;

**9.12** As licitantes desclassificadas deverão retirar seu envelope de habilitação na SEMAP, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados do extrato de contrato. Decorrido esse prazo, a SEMAP, providenciará a eliminação dos mencionados documentos;

**9.13** Se todas as licitantes, habilitadas e inabilitadas, manifestarem, expressamente, desistência de interpor recurso, intenção essa que deverá constar da Ata a ser lavrada, proceder-se-á à etapa seguinte;

**9.14** Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no dia, será marcada, no momento da reunião, a data para divulgação do resultado ou este será divulgado no Diário Oficial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL  
DE AGRICULTURA E PESCA



**9.15** Das reuniões para recebimento e abertura dos Envelopes de nº 01 e 02, serão lavradas em atas circunstanciais, que mencionarão todas as licitantes, os documentos e as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas, bem como as demais ocorrências que interessem ao julgamento deste ato licitatório, ficando sem direito de fazê-lo, posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que mesmo tendo comparecido não consignarem em ata os seus protestos. As atas serão assinadas pelos membros da CPL e por todos os licitantes presentes.

**10. PROPOSTA FINANCEIRA (ENVELOPE Nº 01)**

**10.1** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, por processo de digitação, **em grampo trilho**, seqüencialmente ordenadas e numeradas, da primeira à última folha, podendo conter ou não índice e termo de encerramento.

**10.2** O envelope nº 02 Proposta de Preços, deverá conter:

- a) Carta de apresentação da proposta (**Anexo VI**);
- b) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (**Anexo VII**);

**10.3** A licitante terá o direito a apresentar proposta comercial para todos os BOXES de sua preferência.

**10.4** O preço mínimo mensal está descrito no Projeto Básico – Anexo I, deste edital.

**10.5** Será adjudicado a licitante um único BOXE, mesmo tendo apresentado mais do que uma proposta comercial.

**10.6** Caso a licitante venha a ser vencedora de mais de um BOXE, deverá exercer a opção por apenas um deles.

**11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**11.1** O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o EDITAL e a Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes, sendo declarada vencedora, a licitante que apresentar a **MAIOR OFERTA**.

**11.2** No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas e depois de obedecido o disposto no parágrafo 2º do Art. 3º da Lei n.º 8.666/93, a Comissão de Licitação procederá ao desempate através de sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo vedado qualquer outro processo.

**11.3 Serão desclassificadas as propostas que:**

- a) Contiverem emendas, rasuras ou entrelinhas;
- b) Contiverem qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- c) Não atendam às exigências do presente Edital;

**11.4** Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca fixará, em conformidade com o parágrafo terceiro do art. 48 da Lei 8.666/93, o prazo de 8 (oito) dias úteis aos licitantes para apresentação de outras propostas escoimadas das causas que motivaram as desclassificações.

**12. HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)**

**12.1** Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou ainda por cópia acompanhada do original, a fim de ser autenticada por membro da CPL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL  
DE AGRICULTURA E PESCA



**12.2** Os documentos deverão estar sequencialmente ordenados e numerados preferencialmente no canto inferior direito, da primeira à última folha, encadernados ou por qualquer meio que possibilite o deslocamento de documentos, (preferencialmente em grampo trilho), podendo conter ou não índice e termo de encerramento.

**12.3** Todas as declarações deverão ser impressas em **PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE** em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

**12.4** A licitante que não apresentar toda a documentação exigida neste item e/ou fizer fora do prazo estipulado não poderá participar da licitação, não cabendo o direito a qualquer reclamação ou recurso.

## **12.5 PESSOA JURÍDICA**

### **12.5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; **ou**
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores; **ou**
- c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; **ou**
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício; **ou**
- e) Certificado de Micro Empreendedor Individual – MEI.

### **12.5.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no CNPJ vigente na data de abertura desta licitação;
- b) Prova de inscrição no município sede da licitante;
- c) Certidão Negativa de Débito relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal vigente na data da abertura desta licitação;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa, Positiva com efeito de Negativa ou de Regularidade Fiscal da sede da Licitante vigente na data de abertura desta licitação;
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, através de Certidão Negativa ou da Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pelo Município da sede do Licitante, vigente na data de abertura desta licitação;
- g) Certidão Negativa de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

**12.5.2.1** A empresa que possuir **Certificado de Registro Cadastral expedido pelo Município de Santarém, ou outro CRC, que possua validade de até 90 (noventa) dias**, emitido por Entidade Pública, ou que estiver regularmente cadastrada e habilitada em Sistemas mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, **estará dispensada de apresentar os documentos elencados nos subitens 12.5 e 12.6**, exceto as



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL  
DE AGRICULTURA E PESCA



alíneas “b”, “c” e “f” do item 12.6 (Certidão do INSS, FGTS e TRABALHISTA), será assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada para a regularização na própria sessão e aos demais licitantes o direito de acesso aos dados neles constantes.

**12.5.2.2** O CRC obtido através da internet não substitui os documentos enumerados nos Art. 29 III e IV, 30 e 31 da Lei nº. 8.666/93, devendo o licitante, a quando de sua apresentação, exibir a documentação referida nos dispositivos acima para conferência pela comissão.

**12.5.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**a)** Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor do Juízo da sede da empresa. O licitante não sediado no município de Santarém deverá apresentar juntamente com a aludida certidão, documento emitido pelo juiz distribuidor local ou equivalente, indicando quais os cartórios competentes para distribuição da Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial.

**b)** Balanço patrimonial do último exercício social da empresa, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

**b.1)** Juntamente com o balanço patrimonial deverá ser apresentada declaração do contador, assumindo responsabilidade pelas informações do balanço.

**b.2)** Os balanços das sociedades por ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela assembléia geral ordinária, registrada na Junta Comercial. Fica dispensado esta exigência para pessoa física e Associação ou Cooperativa, sendo dos últimos, exigido a prestação de contas do último exercício financeiro assinado pelo contador.

**b.3)** Em se tratando de empresa constituída há menos de 1 (um) ano, a documentação acima referida deverá ser substituída pela demonstração contábil relativa ao período de funcionamento ou balanço de abertura, ficando, inclusive, dispensada do cumprimento da exigência constada na alínea b;

**b.4)** Todos os documentos citados deverão conter a assinatura do contador ou técnico em contabilidade, com o devido registro no Conselho Regional de Contabilidade, e do(s) sócio(s), diretor(es), administrador(es) ou representante legal;

**b.5)** A partir dos dados de balanço, deverão ser calculados os seguintes índices, como condição para a habilitação:

ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

ONDE:

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL  
DE AGRICULTURA E PESCA



GE= PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO  
ATIVO TOTAL

#### 12.5.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**12.5.4.1** Os licitantes que apresentarem proposta para boxes destinados a atividades envolvendo alimentos IN NATURA e/ou processados deverão apresentar:

**a)** Declaração de Conhecimento das Normas (**Anexo VIII**);

**12.5.4.2** Todos os licitantes, incluindo os indicados no sub-item anterior deverão apresentar:

**a)** Declaração de Vistoria (**Anexo IX**), expedida pelo Licitador em nome do representante legal da empresa licitante, declarando que o mesmo visitou o boxe de interesse, objeto da presente licitação, de que tomou conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente para cumprimento das obrigações contratuais;

**b)** Declaração que possui equipamentos e condições para utilizar o boxe ora proposto, em conformidade com os prazos e exigências do Edital e seus Anexos (**Anexo X**);

#### 12.5.5 OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**12.5.5.1** As licitantes deverão apresentar ainda, em seu envelope de habilitação, os seguintes documentos:

**a)** Declaração de que obedece a determinação do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (**Anexo XI**);

**b)** Declaração que não foi declarada inidônea perante os Poderes Públicos Federal, Estadual e Municipal (**Anexo XII**);

**c)** Declaração de Compromisso Firmado para Exploração de Outros Bens Públicos (**Anexo XIII**);

**d)** Declaração de Inexistência de Vínculo (**Anexo XIV**).

### 12.6 PESSOA FÍSICA

#### 12.6.1 HABILITAÇÃO

**a)** Cópia autenticada ou conferida do RG;

**b)** Curriculum Vitae;

**c)** Comprovante de Residência;

#### 12.6.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

**a)** Prova de inscrição no CPF;

**b)** Certidão Negativa de Débito relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991;

**c)** Certidão de Regularidade do FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal vigente na data da abertura desta licitação;

**d)** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa, Positiva com efeito de Negativa ou de Regularidade Fiscal da sede da Licitante vigente na data de abertura desta licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL  
DE AGRICULTURA E PESCA



e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, através de através de Certidão Negativa ou da Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pelo Município da sede do Licitante, vigente na data de abertura desta licitação;

f) Certidão Negativa de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

g) Certidão de regularidade com a justiça Eleitoral ou comprovante da última eleição;

h) Certidão de antecedente criminal expedido pelo Fórum (Estadual e Federal) da Comarca de Santarém, ou da Comarca onde comprovadamente residir o interessado, nos últimos 5 (cinco) anos

### 12.6.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.5.3.1 Os licitantes que apresentarem proposta para boxes destinados a atividades envolvendo alimentos IN NATURA e/ou processados deverão apresentar:

a) Declaração de Conhecimento das Normas (**Anexo VIII**);

12.5.3.2 Todos os licitantes, incluindo os indicados no sub-item anterior deverão apresentar:

a) Declaração de Vistoria (**Anexo IX**), expedida pelo Licitador em nome do representante legal do licitante, declarando que o mesmo visitou o boxe de interesse, objeto da presente licitação, de que tomou conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente para cumprimento das obrigações contratuais;

b) Declaração que possui equipamentos e condições para utilizar o boxe ora proposto, em conformidade com os prazos e exigências do Edital e seus Anexos (**Anexo X**);

### 12.5.5 OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.5.5.1 As licitantes deverão apresentar ainda, em seu envelope de habilitação, os seguintes documentos:

a) Declaração de que obedece a determinação do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (**Anexo XI**);

b) Declaração que não foi declarada inidônea perante os Poderes Públicos Federal, Estadual e Municipal (**Anexo XII**);

c) Declaração de Compromisso Firmado para Exploração de Outros Bens Públicos (**Anexo XIII**);

d) Declaração de Inexistência de Vínculo (**Anexo XIV**).

## 13. ADJUDICAÇÃO:

13.1 Atendidas as condições de julgamento, a adjudicação será feita à licitante, que apresentar a maior oferta, devendo o licitante vencedor ser comunicado para assinatura do Contrato.

13.2 Se no prazo estipulado **na convocação, as licitantes classificadas em primeiro lugar, não se manifestarem ou** não atenderem à convocação, a Administração reservará a si o direito de optar pela adjudicação da próxima colocada, em ordem de classificação do Preço Público ofertado em proposta, considerando sempre o maior valor, e assim sucessivamente, ou ainda relançar a licitação, sujeitando-se as licitantes vencedoras faltosas às penalidades cabíveis nas leis já referidas, utilizando-se do que dispõe o art. 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL  
DE AGRICULTURA E PESCA



#### 14. PRAZO DE CONCESSÃO DE USO

**14.1** A presente concessão tem seu início a contar da assinatura do presente contrato e será de 15 (quinze) anos, admitindo-se sua prorrogação por uma única vez, se houver interesse das partes.

**14.2** Findo o prazo estipulado, fica o (a) Concessionário (a) obrigado a devolver o espaço público/boxe, em condições de uso, independente de notificação, respondendo perante a Administração Pública por todas as despesas que forem eventualmente efetuadas na restauração do bem, cujo débito, se não pago, será lançado na dívida ativa para a devida cobrança judicial.

**14.3** Havendo interesse do (a) CONCESSIONÁRIO (A) em desocupar o espaço público/boxe antes do término do prazo do presente CONTRATO, fica obrigado a comunicar, por escrito, sua intenção, em forma de distrato, tendo um prazo de 30 (trinta) dias para tal fim, contados daquela comunicação, para efetiva desocupação e entrega do espaço público/boxe.

**14.4** As benfeitorias realizadas não serão indenizadas pelo MUNICÍPIO DE SANTARÉM, as quais, se não removíveis, ficam incorporadas ao espaço público/Boxe.

#### 15. PAGAMENTO E REAJUSTE

**15.1** Pela concessão de uso do espaço físico, o (a) Concessionário (a) pagará, mensalmente, ao CONCEDENTE, através de DAM, o valor constante na proposta vencedora, tudo em conformidade com as condições fixadas previamente na Concorrência Pública n.º 002/2021;

**15.2** Os boletos para os pagamentos deverão ser retirados junto ao Setor de Mercados, situado na Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, localizada na Avenida Marechal Rondon, 873 - Bairro da Prainha CEP 68005-120, nesta cidade de Santarém.

**15.3** O vencimento será todo dia 5 (cinco) de cada mês, e o pagamento em atraso incidirá multa de 0,33% ao dia até no limite de 20%, acrescido de juros e atualização monetária;

**15.4** No mês da assinatura do Contrato, a primeira mensalidade, será cobrada o valor proporcional da mensalidade devida, com vencimento no dia 5 (cinco) do mês subsequente;

**15.5** O valor do preço público mensal da concessão, oriundo da proposta vencedora, será reajustado na periodicidade de 12 (doze) meses, aplicando-se para tanto, o índice apurado pelo INPC/IBGE ou outro oficial equivalente.

#### 16. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS RELATIVAS AO PROCESSO LICITATÓRIO E ESPAÇO PÚBLICO

**16.1** Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela Licitante Contratada, desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento das cláusulas e condições, do contrato, do edital, dos memoriais, bem como tudo o que estiver contido nas normas da vigilância sanitária e outras normas pertinentes. A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da Licitante Contratada, no que concerne a utilização do espaço público e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL  
DE AGRICULTURA E PESCA



## 17. RECURSOS

**17.1** Os licitantes, nas diversas fases da licitação, poderão utilizar-se dos recursos previstos no art. 109, da Lei nº 8.666/93 e atualizações posteriores, os quais deverão ser dirigidos à Comissão Especial de Licitação, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão, ou, nesse prazo, fazê-los subir à apreciação da Autoridade destinatária, devidamente informados. Os recursos deverão ser protocolados na sala de licitações da SEMAP localizada na Av. Marechal Rondon, 873, Prainha, Santarém-Pará, CEP: 68.005-120, entre Trav. Turiano Meira e Trav. Curuá-Una.

**17.2** Não serão aceitos quaisquer recursos apresentados em desacordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, bem como em relação aos requisitos formais inerentes ao ato.

**17.3** Os recursos referentes à habilitação e ao julgamento das propostas terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente, e presentes às razões de interesse público, atribuir aos demais recursos, eficácia suspensiva.

**17.4** A comissão de licitação analisará os documentos para fins de habilitação dos proponentes e havendo renúncia do prazo de recurso, passará a abertura das propostas apenas das concorrentes habilitadas, devolvendo fechado o envelope das licitantes não habilitadas.

## 18. CURSOS E CONTRATO

**18.1** A licitante terá o prazo de no máximo 05 (cinco) dias após convocação pela Secretaria de Agricultura e Pesca, para retirar e assinar o instrumento de Contrato sob pena de incorrer as sanções do art. 81 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, onde deverão apresentar:

**18.1.1** As licitantes que forem assinar contrato para boxes destinados a atividades envolvendo alimentos IN NATURA e/ou processados deverão apresentar:

- a) Comprovante de Curso de Manipulação de alimentos;

**18.1.2** Todos os licitantes vencedores, incluindo os indicados no sub-item anterior deverão apresentar:

- a) Comprovante de Curso de Atendimento à Clientes;

**18.2** Fica facultado ao CONTRATANTE alterar o contrato caso necessário de acordo com o termo do art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

## 19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**19.1** O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste contrato, submeterá o CONCESSIONÁRIO (A) às aplicações dos ditames do art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e seus incisos, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão;
- d) Declaração de Inidoneidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL  
DE AGRICULTURA E PESCA



**19.2** Os procedimentos para apuração e aplicação de eventuais descumprimentos, seguirão os ritos do **TÍTULO X** da Lei Municipal n.º 19.207/12;

**19.3** As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, quando tal for viável, ou sucessivamente, a critério do MUNICÍPIO DE SANTARÉM, facultada a prévia defesa do interessado, em um prazo de 10 (dez) dias, em processo administrativo especialmente aberto para tal fim.

## **20. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1** A apresentação da Proposta Financeira implica, automaticamente, na submissão a todas as condições previstas no Edital.

**20.2** Não havendo expediente no dia marcado para a realização da licitação, esta ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, mantendo-se o mesmo horário e local.

**20.3** Os Documentos de Habilitação e a Proposta Financeira deverão ser cuidadosamente examinados pela proponente antes da entrega dos invólucros, uma vez que a inobservância de qualquer condição dará ensejo à inabilitação ou desclassificação da licitante.

**20.4** A Administração poderá emitir suplementos, rever emendas ou modificar qualquer parte do Edital, dando ciência às licitantes até 03 (três) dias úteis antes da abertura da licitação desde que estas alterações não afetem a formulação das propostas.

**20.5** Não serão considerados, em hipótese alguma, entendimentos verbais.

**20.6** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação com fundamento nas disposições da legislação em vigor.

**20.7** Lavrar-se-ão atas das reuniões públicas da Comissão de Licitação que, após lidas e aprovadas, serão assinadas pelos seus membros e pelos representantes dos licitantes presentes.

**20.7.1** Os demais atos serão registrados no processo da licitação.

**20.8** A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da Proposta Financeira e Documentação de Habilitação, submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

**20.8.1** No caso de eventual, divergências entre o Edital de licitação e seus anexos, prevalecerão às disposições do primeiro.

**20.9** A Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca poderá revogar a presente Licitação em função de razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**20.10** A anulação do procedimento licitatório por motivos de ilegalidade, não gera obrigação de indenização a ninguém, por parte da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca.

**20.11** A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL  
DE AGRICULTURA E PESCA



**20.12** O resultado da presente licitação será divulgado no Diário Oficial e no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Santarém.

**20.13** A participação da licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, bem como a observância à Lei 8.666/93 e alterações.

Santarém, 12 de novembro de 2021.

---

***Clauber Roge de Oliveira Rocha***  
*Presidente da CPL/SEMAP*  
*Portaria Nº 067/2021 – SEMAP*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL  
DE AGRICULTURA E PESCA



ANEXO I



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL  
DE AGRICULTURA E PESCA



PROJETO BÁSICO

**1. DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

Órgão: Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEMAP

CNPJ: 05.182.233/0008-42

Endereço: Av. Marechal Rondon, nº 873 – Prainha

CEP: 68.005-120

Cidade: Santarém-PA

**2. OBJETO**

2.1 Outorga de concessão de uso à título oneroso, mediante pagamento mensal para exploração econômica de 76 (setenta e seis) espaços públicos localizados em mercados municipais, no município de Santarém, conforme especificações contidas neste projeto básico.

**3. JUSTIFICATIVA**

3.1 Tal processo se faz necessário pelo interesse público em ocupar os espaços com atividades e comércios úteis, visando atender as necessidades dos usuários dos Mercados Municipais, no município de Santarém.

3.2 Destaca-se que, atualmente, alguns espaços onde os ocupantes entenderam estarem nas condições de proprietários, e posteriormente realizavam a sublocação dos "Boxes" dentro dos mercados municipais, resultando assim em denúncia junto aos órgãos competentes para que fosse tomada as devidas providências.

3.3 Considerando a realização de diversas reuniões envolvendo as entidades interessadas em contribuir para a regularização da exploração desses espaços, bem como os ocupantes dos referidos "boxes", onde se pontuou inúmeras situações como, por exemplo, as regras de transição para que os ocupantes pudessem se preparar para a realização de processo licitatório. Resultando assim, em assinatura de documentos de suma importância, bem como o TAC – Termo de Ajustamento de Conduta Nº 001/2015 MP/9ª PJ/STM, o qual estamos tendo embasamento para a realização de processo licitatório.

3.4 Diante do fato foi necessário cumprir com o que foi estabelecido no TAC, onde determinou que até o ano de 2025, todos os espaços públicos dentro dos mercados municipais (Boxes) deverão ser utilizados através de processo licitatório. Feito visita técnica e posterior levantamento, detectou-se a existência de boxes vazios, os quais estarão disponíveis para uso posterior a realização de procedimento licitatório.

3.5 Em 10 de dezembro de 2019, houve a abertura do primeiro processo licitatório para o referido objeto, porém com a disponibilidade para 76 (setenta e seis) espaços (boxes). Certame este, que foi adjudicado apenas 10 (dez) empresas e assinado contrato com somente 06 (seis), pois duas das empresas vencedoras desistiram, a proprietária de uma faleceu e outra empresa foi dado baixa, ficando, portanto, para este novo processo 70 (setenta) unidades e foi acrescentado mais uma.

Av. Marechal Rondon, nº 873 - CEP 68.005-120 - Prainha – Santarém - Pará.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL  
DE AGRICULTURA E PESCA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL  
DE AGRICULTURA E PESCA



3.6 Em 14 de outubro de 2020, ocorreu a abertura do segundo processo licitatório para o referido objeto, porém desta vez, com a disponibilidade para 71 (setenta e um) espaços (boxes). Certame este, que foi adjudicado e assinado contrato com apenas 04 (quatro) empresas, ficando 67 (sessenta e sete) espaços (boxes) sem participação de interessados ou de empresas desclassificadas e/ou desabilitadas.

3.7 Os Espaços Públicos/Boxes estão localizados nos mercados municipais, fato que ensejará aos usuários maior comodidade e ganho.

#### 4. DOS LOCAIS

##### MERCADO DA PRAINHA

BOXE	M²	ATIVIDADES	ÁREA
01A	8,40	CARNES/VISCERAS	INTERNA
01B	8,40	CARNES/VISCERAS	INTERNA
02	8,40	CARNES/VISCERAS	INTERNA
03	8,40	CARNES/VISCERAS	INTERNA
04	8,40	CARNES/VISCERAS	INTERNA
05	8,40	CARNES/VISCERAS	INTERNA
06	8,40	CARNES/VISCERAS	INTERNA
07	8,40	CARNES/VISCERAS	INTERNA
08	8,40	PEIXE	INTERNA
09	8,40	PEIXE	INTERNA
10	8,40	PEIXE	INTERNA
11	8,40	PEIXE	INTERNA
12	8,40	PEIXE	INTERNA
13	4,20	PEIXE	INTERNA
14	4,20	PEIXE	INTERNA
15	4,20	PEIXE	INTERNA
16	4,20	PEIXE	INTERNA
17	4,20	CARNES/VISCERAS	INTERNA
18	4,20	CARNES/VISCERAS	INTERNA
19	4,20	CARNES/VISCERAS	INTERNA

##### MERCADO DE SANTANA

BOXE	M²	ATIVIDADE	ÁREA
04	6,72	PEIXE	INTERNA
05	6,72	PEIXE	INTERNA
13	6,72	PEIXE	INTERNA
16	6,72	PEIXE	INTERNA
18	6,72	PEIXE	INTERNA
29	6,72	PEIXE	INTERNA
32	6,72	PEIXE	INTERNA
31	6,72	PEIXE	INTERNA
34	5,76	LANCHE/ALIMENTAÇÃO	INTERNA

Av. Marechal Rondon, nº 873 - CEP 68.005-120 - Prainha - Santarém - Pará.

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL  
DE AGRICULTURA E PESCA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL  
DE AGRICULTURA E PESCA



MERCADO DE TUPAIULÂNDIA

BOXE	M²	ATIVIDADES	ÁREA
01	9,00	FRUTAS/VERDURAS	INTERNA
02	9,00	FRUTAS/VERDURAS	INTERNA
04	9,00	PEIXES	INTERNA
06	9,00	CARNES/VISCERAS	INTERNA
08	9,00	CARNES/VISCERAS	INTERNA
09	9,00	LANCHE/ALIMENTAÇÃO	INTERNA
10	9,00	LANCHE/ALIMENTAÇÃO	INTERNA
11	9,00	LANCHE/ALIMENTAÇÃO	INTERNA
12	9,00	LANCHE/ALIMENTAÇÃO	INTERNA

MERCADO MODELO

BOXE	M²	ATIVIDADES	ÁREA
06	4,70	HORTIFRUTI	INTERNA
07	4,70	HORTIFRUTI	INTERNA
01	3,64	PEIXE	INTERNA
05	3,64	PEIXE	INTERNA
10	3,64	PEIXE	INTERNA
11	3,64	PEIXE	INTERNA
16	3,64	PEIXE	INTERNA
18	3,64	PEIXE	INTERNA
21	3,64	PEIXE	INTERNA
30	3,64	PEIXE	INTERNA
36	3,64	PEIXE	INTERNA
28	3,64	PEIXE	INTERNA

MERCADO CENTRAL

BOXE	M²	ATIVIDADES	ÁREA
01	11,02	CARNES	INTERNA
05	11,02	CARNES	INTERNA
18	4,94	LANCHE/ALIMENTAÇÃO	INTERNA
23	6,46	LANCHE/ALIMENTAÇÃO	INTERNA
25	4,20	ARTESANATO	INTERNA/ SUPERIOR
26	4,20	ARTESANATO	INTERNA/ SUPERIOR
27	4,20	ARTESANATO	INTERNA/ SUPERIOR
28	4,20	ARTESANATO	INTERNA/ SUPERIOR
29	4,20	ARTESANATO	INTERNA/ SUPERIOR
30	4,20	ARTESANATO	INTERNA/ SUPERIOR
31	4,20	ARTESANATO	INTERNA/ SUPERIOR
32	4,20	ARTESANATO	INTERNA/ SUPERIOR
33	4,20	ARTESANATO	INTERNA/ SUPERIOR
34	4,20	ARTESANATO	INTERNA/ SUPERIOR
35	4,20	ARTESANATO	INTERNA/ SUPERIOR
36	4,20	ARTESANATO	INTERNA/ SUPERIOR
37	4,20	ARTESANATO	INTERNA/ SUPERIOR
38	4,20	ARTESANATO	INTERNA/ SUPERIOR

Av. Marechal Rondon, nº 873 - CEP 68.005-120 - Prainha - Santarém - Pará.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL  
DE AGRICULTURA E PESCA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL  
DE AGRICULTURA E PESCA



MERCADÃO 2000

BOXE	M²	ATIVIDADE	ÁREA
24	4,25	PEIXE	INTERNA
23	4,25	PEIXE	INTERNA
12	7,68	CARNES	INTERNA
13	7,68	CARNES	INTERNA
83	5,40	FARINHA	EXTERNA
80	5,40	FARINHA	EXTERNA
119	5,50	FARINHA	EXTERNA
01	4,50	LANCHE	EXTERNA

5. DO PREÇO MÍNIMO

5.1 As propostas de preços deverão conter valor **igual ou superior** ao mínimo estipulado nestes itens, referente à **Concessão de uso mensal**, conforme disposto nos quadros a seguir:

MERCADO DA PRAINHA

ITEM	BOXE	M²	ATIVIDADES	ÁREA	PREÇO PÚBLICO MENSAL
1	01A	8,40	CARNES/VISCERAS	INTERNA	R\$ 50,00
2	01B	8,40	CARNES/VISCERAS	INTERNA	R\$ 50,00
3	02	8,40	CARNES/VISCERAS	INTERNA	R\$ 50,00
4	03	8,40	CARNES/VISCERAS	INTERNA	R\$ 50,00
5	04	8,40	CARNES/VISCERAS	INTERNA	R\$ 50,00
6	05	8,40	CARNES/VISCERAS	INTERNA	R\$ 50,00
7	06	8,40	CARNES/VISCERAS	INTERNA	R\$ 50,00
8	07	8,40	CARNES/VISCERAS	INTERNA	R\$ 50,00
9	08	8,40	PEIXE	INTERNA	R\$ 50,00
10	09	8,40	PEIXE	INTERNA	R\$ 50,00
11	10	8,40	PEIXE	INTERNA	R\$ 50,00
12	11	8,40	PEIXE	INTERNA	R\$ 50,00
13	12	8,40	PEIXE	INTERNA	R\$ 50,00
14	13	4,20	PEIXE	INTERNA	R\$ 50,00
15	14	4,20	PEIXE	INTERNA	R\$ 50,00
16	15	4,20	PEIXE	INTERNA	R\$ 50,00
17	16	4,20	PEIXE	INTERNA	R\$ 50,00
18	17	4,20	CARNES/VISCERAS	INTERNA	R\$ 50,00
19	18	4,20	CARNES/VISCERAS	INTERNA	R\$ 50,00
20	19	4,20	CARNES/VISCERAS	INTERNA	R\$ 50,00

MERCADO DE SANTANA

ITEM	BOXE	M²	ATIVIDADE	ÁREA	PREÇO PÚBLICO MENSAL
21	04	6,72	PEIXE	INTERNA	R\$ 50,00
22	05	6,72	PEIXE	INTERNA	R\$ 50,00

Av. Marechal Rondon, nº 873 - CEP 68.005-120 - Prainha - Santarém - Pará.

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL  
DE AGRICULTURA E PESCA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL  
DE AGRICULTURA E PESCA



23	13	6,72	PEIXE	INTERNA	R\$ 50,00
24	16	6,72	PEIXE	INTERNA	R\$ 50,00
25	18	6,72	PEIXE	INTERNA	R\$ 50,00
26	29	6,72	PEIXE	INTERNA	R\$ 50,00
27	32	6,72	PEIXE	INTERNA	R\$ 50,00
28	31	6,72	PEIXE	INTERNA	R\$ 50,00
29	34	5,76	LANCHE/ALIMENTAÇÃO	INTERNA	R\$ 50,00

MERCADO TUPAIULÂNDIA

ITEM	BOXE	M²	ATIVIDADES	ÁREA	PREÇO PÚBLICO MENSAL
30	01	9,00	FRUTAS/VERDURAS	INTERNA	R\$ 50,00
31	02	9,00	FRUTAS/VERDURAS	INTERNA	R\$ 50,00
32	04	9,00	PEIXES	INTERNA	R\$ 50,00
33	06	9,00	CARNES/VÍSCERAS	INTERNA	R\$ 50,00
34	08	9,00	CARNES/VÍSCERAS	INTERNA	R\$ 50,00
35	09	9,00	LANCHE/ALIMENTAÇÃO	INTERNA	R\$ 50,00
36	10	9,00	LANCHE/ALIMENTAÇÃO	INTERNA	R\$ 50,00
37	11	9,00	LANCHE/ALIMENTAÇÃO	INTERNA	R\$ 50,00
38	12	9,00	LANCHE/ALIMENTAÇÃO	INTERNA	R\$ 50,00

MERCADO MODELO

ITEM	BOXE	M²	ATIVIDADES	ÁREA	PREÇO PÚBLICO MENSAL
39	06	4,70	HORTIFRUTI	INTERNA	R\$ 50,00
40	07	4,70	HORTIFRUTI	INTERNA	R\$ 50,00
41	01	3,64	PEIXE	INTERNA	R\$ 50,00
42	05	3,64	PEIXE	INTERNA	R\$ 50,00
43	10	3,64	PEIXE	INTERNA	R\$ 50,00
44	11	3,64	PEIXE	INTERNA	R\$ 50,00
45	16	3,64	PEIXE	INTERNA	R\$ 50,00
46	18	3,64	PEIXE	INTERNA	R\$ 50,00
47	21	3,64	PEIXE	INTERNA	R\$ 50,00
48	30	3,64	PEIXE	INTERNA	R\$ 50,00
49	36	3,64	PEIXE	INTERNA	R\$ 50,00
50	28	3,64	PEIXE	INTERNA	R\$ 50,00

MERCADO CENTRAL

ITEM	BOXE	M²	ATIVIDADES	ÁREA	PREÇO PÚBLICO MENSAL
51	01	11,02	CARNES	INTERNA	R\$ 66,12
52	05	11,02	CARNES	INTERNA	R\$ 66,12
53	18	4,94	LANCHE/ALIMENTAÇÃO	INTERNA	R\$ 50,00
54	23	6,46	LANCHE/ALIMENTAÇÃO	INTERNA	R\$ 50,00

Av. Marechal Rondon, nº 873 - CEP 68.005-120 - Prainha – Santarém - Pará.

5



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL  
DE AGRICULTURA E PESCA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL  
DE AGRICULTURA E PESCA



55	25	4,20	ARTESANATO	INTERNA/ SUPERIOR	R\$ 50,00
56	26	4,20	ARTESANATO	INTERNA/ SUPERIOR	R\$ 50,00
57	27	4,20	ARTESANATO	INTERNA/ SUPERIOR	R\$ 50,00
58	28	4,20	ARTESANATO	INTERNA/ SUPERIOR	R\$ 50,00
59	29	4,20	ARTESANATO	INTERNA/ SUPERIOR	R\$ 50,00
60	30	4,20	ARTESANATO	INTERNA/ SUPERIOR	R\$ 50,00
61	31	4,20	ARTESANATO	INTERNA/ SUPERIOR	R\$ 50,00
62	32	4,20	ARTESANATO	INTERNA/ SUPERIOR	R\$ 50,00
63	33	4,20	ARTESANATO	INTERNA/ SUPERIOR	R\$ 50,00
64	34	4,20	ARTESANATO	INTERNA/ SUPERIOR	R\$ 50,00
65	35	4,20	ARTESANATO	INTERNA/ SUPERIOR	R\$ 50,00
66	36	4,20	ARTESANATO	INTERNA/ SUPERIOR	R\$ 50,00
67	37	4,20	ARTESANATO	INTERNA/ SUPERIOR	R\$ 50,00
68	38	4,20	ARTESANATO	INTERNA/ SUPERIOR	R\$ 50,00

**MERCADÃO 2000**

ITEM	BOXE	M²	ATIVIDADE	ÁREA	VALOR MENSAL
69	24	4,25	PEIXE	INTERNA	R\$ 50,00
70	23	4,25	PEIXE	INTERNA	R\$ 50,00
71	12	7,68	CARNES	INTERNA	R\$ 50,00
72	13	7,68	CARNES	INTERNA	R\$ 50,00
73	83	5,40	FARINHA	EXTERNA	R\$ 50,00
74	80	5,40	FARINHA	EXTERNA	R\$ 50,00
75	119	5,50	FARINHA	EXTERNA	R\$ 50,00
76	01	4,50	LANCHE	EXTERNA	R\$ 50,00

**6. DA VISITA TÉCNICA**

6.1 - As licitantes interessadas em participar do certame licitatório DEVERÃO realizar visita técnica no espaço destinado a concessão dos espaços públicos/boxes;

6.2 - A visita tem por finalidade conhecer as instalações dos espaços públicos/boxes e avaliar as condições relativas às características e estados de conservação, posto que somente a descrição técnica não se faz suficientemente clara para determinar as grandezas que serão envolvidas para a execução dos serviços e, conseqüentemente, assegurem que o preço ofertado pela licitante seja compatível com as reais necessidades do órgão. (Acórdão TCU n.º 727/2009 – Plenário);

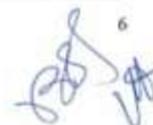
6.3 - A visita deverá ser realizada até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento junto à SEMAP, no horário das 08hs às 14hs.

6.4 - A visita deverá ser realizada por representante legal da interessada e será acompanhada por representante da CONCEDENTE.

6.5 - O Atestado de visita técnica da vistoria efetuada, será devidamente assinada por servidor da SEMAP.

6.6 - Caso a interessada já esteja formalmente constituída, o Atestado de visita técnica deverá ser preenchido com os dados da empresa.

Av. Marechal Rondon, nº 873 - CEP 68.005-120 - Prainha – Santarém - Pará.

 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL  
DE AGRICULTURA E PESCA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL  
DE AGRICULTURA E PESCA



6.6 - O Licitador não levará em consideração reivindicações posteriores relacionadas com dados ou informações que a Licitante deveria ter obtido na visita técnica.

**7. DA MANUTENÇÃO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO**

7.1 - Os serviços de limpeza interna, manutenção e conservação das áreas dos espaços públicos/boxes, serão de responsabilidade da Concessionária;

7.2 - Serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, os serviços de limpeza, manutenção e conservação das áreas de uso comum, no perímetro do mercado municipal;

7.3 - O Concessionário se compromete, a explorar o referido estabelecimento dentro das normas sanitárias e fiscais em vigor.

7.4 - Os Concessionários dos espaços públicos/boxes internos deverão acompanhar o horário de funcionamento dos mercados.

7.5 - Os Concessionários dos espaços públicos/boxes externos poderão acompanhar o horário comercial.

7.6 - Caso o horário proposto para o exercício das atividades comerciais não atenda aos empenhos mútuos, este poderá ser revisto e ajustado com a anuência expressa e escrita da CONCEDENTE, desde que não afete o interesse público.

**8. DOS PRAZOS DA CONCESSÃO DE USO**

8.1 A presente concessão tem seu início a contar da assinatura do presente contrato e será de 15 (quinze) anos, admitindo-se sua prorrogação por uma única vez, se houver interesse das partes;

8.2 Findo o prazo estipulado, fica o (a) CONCESSIONÁRIO (a) obrigado a devolver o espaço público/boxe, em condições de uso, independente de notificação, respondendo perante a Administração Pública por todas as despesas que forem eventualmente efetuadas na restauração do bem, cujo débito, se não pago, será lançado na dívida ativa para a devida cobrança judicial;

8.3 Havendo interesse do (a) CONCESSIONÁRIO (A) em desocupar o espaço público/boxe antes do término do prazo do presente CONTRATO, fica obrigado a comunicar, por escrito, sua intenção, em forma de distrato, tendo um prazo de 30 (trinta) dias para tal fim, contados daquela comunicação, para efetiva desocupação e entrega do espaço público/boxe;

8.4 As benfeitorias realizadas não serão indenizadas pelo MUNICÍPIO DE SANTARÉM, as quais, se não removíveis, ficam incorporadas ao espaço público/boxe;

**9. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA**

9.1 A Licitante vencedora terá as seguintes responsabilidades e obrigações:

9.1.1 Pagar mensalmente o preço público ofertado na proposta da Concorrência n.º 001/2021-SEMAP;

Av. Marechal Rondon, nº 873 - CEP 68.005-120 - Prainha - Santarém - Pará.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL  
DE AGRICULTURA E PESCA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL  
DE AGRICULTURA E PESCA



9.1.2 Atender as legislações sanitárias vigente, manter o espaço público/boxe em perfeito estado de conservação, higiene e limpeza, devendo utilizar-se de todo material necessário para tal fim, inclusive recipientes para depósitos de lixo ou sobras, devendo para tanto acondicionar à parte, material reciclável;

9.1.3 Manter indicação, em local de visibilidade, dos preços dos produtos comercializados;

9.1.4 Cumprir as determinações constantes no **CÓDIGO DE POSTURA DO MUNICÍPIO**, sobretudo quanto à vedação de ocupação das calçadas, que devem ser mantidas livres para o tráfego de transeuntes;

9.1.5 Cuidar, às suas expensas, dos serviços de limpeza e higienização, da segurança do espaço público/boxe concedido;

9.1.6 Responder, com exclusividade, pelos encargos provenientes do consumo de água, energia elétrica, telefonia e demais serviços contratados, do respectivo espaço público/boxe;

9.1.7 Responder pelos encargos trabalhistas e previdenciários de seus empregados e prepostos;

9.1.8 Cumprir, fiel e cabalmente, as disposições emitidas em Portarias e demais regulamentações correlatas emanadas de ato da Administração Municipal;

9.1.9 Retornar o espaço público/boxe ao MUNICÍPIO DE SANTARÉM, independentemente de provocação administrativa ou judicial, caso deixe de utilizá-la para a finalidade aqui definida durante o prazo **de 60 (sessenta) dias sem justificativa pela inoperabilidade**, ficando certo que não terá direito a indenização de qualquer espécie, inclusive por benfeitorias eventualmente implantadas;

9.1.10 Retornar o espaço público/boxe ao MUNICÍPIO DE SANTARÉM, nos termos do subitem 9.1.9, nos casos de inconstância do funcionamento, ou da não utilização do mesmo para as finalidades a que se destina, assegurada a ampla defesa e o contraditório;

9.1.11 Manter-se em dia, durante toda a vigência do contrato, quanto às obrigações assumidas, apresentando os respectivos comprovantes sempre que solicitados pelo MUNICÍPIO DE SANTARÉM os documentos comprobatórios da regularidade;

9.1.12 Suportar integralmente todas as despesas com projetos, construções, material, mão de obra, encargos financeiros, tributários, previdenciários e outros, relativos à execução das adequações necessárias à implantação do empreendimento, as quais dependerão de autorização prévia do MUNICÍPIO DE SANTARÉM;

9.1.13 Serão de inteira responsabilidade do (a) **CONCESSIONÁRIO (A)** todos os encargos relativos a seguros necessários, inclusive os que resguardem o (a) **CONCESSIONÁRIO (A)** da responsabilidade civil decorrente de eventuais danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros, bem como multas e/ou indenizações por danos ambientais e ao patrimônio histórico;

9.1.14 Executar as obras e serviços necessários à adequação da área escolhida, objeto da concessão, na conformidade das disposições legais e contratuais;

9.1.15 Prestar, em caráter permanente, serviços eficientes para todos os usuários;

9.1.16 Acatar prontamente as determinações da fiscalização do MUNICÍPIO DE SANTARÉM, através de seus órgãos;

9.1.17 Atender a todas as prescrições legais e regulamentadoras da atividade executada no espaço;

Av. Marechal Rondon, nº 873 - CEP 68.005-120 - Prainha – Santarém - Pará.

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL  
DE AGRICULTURA E PESCA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL  
DE AGRICULTURA E PESCA



#### 10 DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONCEDENTE

10.1 Fiscalizar permanentemente a utilização do espaço público/boxe dentro das normas estabelecidas;

10.2 Intervir na execução dos serviços, mediante Decreto do Executivo, quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento deste contrato e das normas legais pertinentes;

10.3 Aplicar as penalidades previstas nas leis que regem a matéria e, especificamente, na concessão de uso de espaço público/boxe;

10.4 Proceder a publicação resumida deste contrato e de seus aditamentos na imprensa Oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da sua assinatura;

10.5 Declarar extinta a concessão **DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO/BOXE**, quando não observadas às condições previstas na Lei n.º 8.666/93, Leis Municipais nºs 20.056/2016 e 19.207/12 e demais normas correlatas;

10.6 Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e contratuais;

#### 11. FISCALIZAÇÃO

11.1 Competirá à Concedente proceder ao acompanhamento da execução do contrato, preferencialmente, através dos Srs. **Alberto dos Santos Franco** (Mercado de Prainha); **Antonio Edson Silva Santos** (Mercado de Santana); **Antonio Machado Portela Neto** (Mercado Tupaiulândia); **Luiz Gonzaga de Sousa** (Mercado Modelo e Municipal) e **Ronnie Wilkinson Lima Coutinho** (Mercadão 2.000), nomeados através da Portaria nº 056/2021-SEMAP de 02 de setembro de 2021, na forma do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, competindo ao fiscal;

a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

b) Encaminhar ao Setor de Mercados comunicado oficial sobre eventuais detecções de irregularidades no cumprimento do Contrato;

c) Esclarecer prontamente as dúvidas do CONCESSIONÁRIO (A), solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

d) Cumprir as diretrizes traçadas pelo setor de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios da respectiva Secretaria Municipal;

#### 12. DO PAGAMENTO E REAJUSTE

12.1 Pela concessão de uso do espaço físico, o(a) Concessionário(a) pagará, mensalmente, a CONCEDENTE, através de DAM, o valor constante na proposta vencedora, tudo em conformidade com as condições fixadas previamente na Concorrência n.º 001/2021;

12.2 Os boletos para os pagamentos, deverão ser retirados junto ao Setor de Mercados, situado na Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, localizada na Avenida Marechal Rondon, 873 - Bairro da Prainha CEP 68005-120, nesta cidade de Santarém.

Av. Marechal Rondon, nº 873 - CEP 68.005-120 - Prainha - Santarém - Pará.

9



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL  
DE AGRICULTURA E PESCA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL  
DE AGRICULTURA E PESCA



12.3 O vencimento será todo dia 5 (cinco) de cada mês, e o pagamento em atraso incidirá multa de 0,33% ao dia até no limite de 20%, acrescido de juros e atualização monetária;

12.4 No mês da assinatura do Contrato, a primeira mensalidade, será cobrada o valor proporcional da mensalidade devida, com vencimento no dia 5 (cinco) do mês subsequente.

12.5 O valor do preço público mensal da concessão, oriundo da proposta vencedora, será reajustado na periodicidade de 12 (doze) meses, aplicando-se para tanto, o índice apurado pelo INPC/IBGE ou outro oficial equivalente.

### 13. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

13.1 Declaramos que este Projeto Básico está de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Santarém, 17 de setembro de 2021.

**MARCIA TELES DE MENEZES**  
Chefe da Divisão de Mercados  
Decreto nº 127/2021-GAP/PMS

**BRUNO DA SILVA COSTA**  
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca  
Decreto nº 127/2021 - GAP/PMS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL  
DE AGRICULTURA E PESCA



ANEXO II

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

À  
Comissão Especial de Licitação  
Concorrência Pública nº 002/2021 – SEMAP

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, **(inserir o nome completo)**, carteira de identidade ou equivalente para estrangeiro **(inserir o número e órgão emissor)**, na qualidade de responsável legal pela Licitante **(inserir nome da Licitante)**, vem, pela presente, informar a V. S<sup>as</sup> que o senhor **(inserir o nome completo)**, carteira de identidade ou equivalente para estrangeiro **(inserir o número e órgão emissor)**, é a pessoa designada por nós, para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, podendo o mesmo receber intimações, assinar as atas e demais documentos, renunciar prazos recursais e manifestar-se sobre quaisquer questões administrativas e técnicas, enfim, praticar todos os atos a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

**(inserir o local)**, **(inserir o dia)** de **(inserir o mês)** de 2021

*(Nome, RG nº e assinatura do representante legal)*

**Obs.: firma reconhecida do responsável legal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL  
DE AGRICULTURA E PESCA



ANEXO III

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

À  
Comissão Especial de Licitação  
Concorrência Pública nº 002/2021 – SEMAP

Prezados Senhores,

**(inserir nome da Licitante)**, CNPJ/CPF nº **(inserir CNPJ/CPF da Licitante)**, sediada **(inserir endereço da Licitante)**, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para exploração econômica de espaços públicos localizados em mercados municipais em conformidade com o Edital mencionado.

Outrossim, declara que:

- a) Está apresentando proposta para o (s) seguinte (s) Item (ns): **(inserir os itens)**;
- b) Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências.
- c) e cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Invólucro de nº 02 – Documentos de Habilitação para participação na Concorrência Pública de nº 002/2021-SEMAP

Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

**(inserir o local)**, **(inserir o dia)** de **(inserir o mês)** de 2021

*(Nome, RG nº e assinatura do representante legal)*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL  
DE AGRICULTURA E PESCA



**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS**

À  
Comissão Especial de Licitação  
Concorrência Pública nº 002/2021 – SEMAP

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_ (**nome empresarial ou física**)\_\_\_\_, CNPJ/CPF n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (**endereço completo**)\_\_\_\_, tendo examinado o Edital, vem por meio de seu proponente ao final assinado declarar que temos conhecimento e aceitamos todas os termos e condições do edital e seus anexos, bem como recebemos toda a documentação relativa ao presente certame.

**(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de 2021**

*(Nome, RG nº e assinatura do representante legal)*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL  
DE AGRICULTURA E PESCA



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES  
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

À  
Comissão Permanente de Licitação  
Concorrência Pública nº 002/2021 – SEMAP

Prezados Senhores,

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da Licitante (inserir o nome da Licitante), declara, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 2, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de 2021

*(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL  
DE AGRICULTURA E PESCA



ANEXO VI

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À  
Comissão Permanente de Licitação  
Concorrência Pública nº 002/2021 – SEMAP

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S<sup>a</sup>. nossa proposta de preços relativa à Outorga de concessão de uso a título oneroso, mediante pagamento mensal para exploração econômica de espaços públicos localizados em mercados municipais, no município de Santarém, a qual propomos pagar o PREÇO PÚBLICO constante abaixo, que será feito à PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM, após a assinatura do CONTRATO ADMINISTRATIVO, da seguinte forma:

1. ITEM E ÁREA ESCOLHIDA:

MERCADO \_\_\_\_\_

ITEM	BOXE	M <sup>2</sup>	ATIVIDADE	ÁREA	PREÇO PÚBLICO MENSAL PROPOSTO

2. O prazo de validade da proposta de preços é de ----- (-----) dias corridos a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão Permanente de Licitação.

3. A primeira remuneração, deverá ser realizada proporcionalmente, até o \_\_\_\_ do mês subsequente, após a assinatura do CONTRATO ADMINISTRATIVO.

4. O vencimento das parcelas subsequente será realizado até o 05º dia de cada mês.

Atenciosamente,

**(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de 2021**

*(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL  
DE AGRICULTURA E PESCA



ANEXO XVII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À  
Comissão Especial de Licitação  
Concorrência Pública nº 002/2021 – SEMAP

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_ (*nome e qualificação do representante*) \_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído da \_\_\_\_\_ (*nome empresarial ou física*) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF nº \_\_\_\_\_, sito a \_\_\_\_\_, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item \_\_\_\_\_ do Edital \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa \_\_\_\_\_ (*nome empresarial ou física / CNPJ ou CPF*) \_\_\_\_\_, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;

d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;

e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Comissão de Licitação ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de 2021**

*(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal)*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL  
DE AGRICULTURA E PESCA



**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS NORMAS**

À  
Comissão Permanente de Licitação  
Concorrência Pública nº 002/2021 – SEMAP

Prezados Senhores,

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da Licitante (inserir o nome da Licitante), **DECLARA**, para todos os fins de direito, que tem pleno conhecimento das normas e regras constantes da vigilância sanitária, e que desde já se submete as condições da concessão.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de 2021

*(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL  
DE AGRICULTURA E PESCA



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

À  
Comissão Especial de Licitação  
Concorrência Pública nº 002/2021 – SEMAP

Prezados Senhores,

Atestamos para cumprimento deste Edital referente ao processo licitatório **Concorrência Pública nº 002/2021-SEMAP** que a Empresa \_\_\_\_\_, **CNPJ nº** \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, visitou na companhia de um servidor designado pelo Licitador, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021, os locais onde serão executados o objeto da licitação, tomando plena ciência de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação em epígrafe.

**(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de 2021**

*(Nome, Matrícula nº e assinatura do Servidor da SEMAP)*

OBS: Esta declaração será emitida e assinada por servidor da SEMAP após a visita técnica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL  
DE AGRICULTURA E PESCA



ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E CONDIÇÕES

À  
Comissão Permanente de Licitação  
Concorrência Pública nº 002/2021 – SEMAP

Prezados Senhores,

A \_\_\_\_\_(nome empresarial ou física)\_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ/CPF Nº \_\_\_\_\_, sediada no (a) \_\_\_\_\_,  
através do seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da Lei, que dispõe ou  
disporá de equipamentos e condições, de acordo com as definições mínimas apresentadas no  
Edital e seus Anexos.

**(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de 2021**

*(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL  
DE AGRICULTURA E PESCA



ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE OBEDECE A DETERMINAÇÃO DO INCISO XXXIII, DO  
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À  
Comissão Permanente de Licitação  
Concorrência Pública nº 002/2021 – SEMAP

Prezados Senhores,

A \_\_\_\_\_(nome empresarial ou física)\_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ/CPF Nº \_\_\_\_\_, sediada no (a) \_\_\_\_\_,  
através do seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da Lei, que não  
mantém em seus quadros funcionais menores de 18 (dezoito) anos exercendo trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na  
condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos inciso XXXIII do Art. 7º da  
Constituição Federal.

**(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de 2021**

*(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL  
DE AGRICULTURA E PESCA



ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À  
Comissão Especial de Licitação  
Concorrência Pública nº 002/2021 – SEMAP

Prezados Senhores,

A \_\_\_\_\_(nome empresarial ou física)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF Nº \_\_\_\_\_, sediada no (a) \_\_\_\_\_, através do seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para o fim específico da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021 - SEMAP**, que seus dirigentes possuem bons antecedentes e comprovada idoneidade moral, não figurando como parte em nenhum inquérito investigatório em esfera administrativa ou ação penal, tendo plena ciência de que, em caso de inexatidão das informações ora fornecidas ficaremos sujeitos às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

A presente declaração é feita, sob as penas da lei, como verdadeira.

**(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de 2021**

*(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL  
DE AGRICULTURA E PESCA



ANEXO XIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO FIRMADO PARA EXPLORAÇÃO DE  
OUTROS BENS PÚBLICOS

À  
Comissão Especial de Licitação  
Concorrência Pública nº 002/2021 – SEMAP

Prezados Senhores,

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), DECLARA que não sou signatário de qualquer Termo de Permissão de Uso ou de outros bens de domínio Público de qualquer instância junto à Prefeitura Municipal de Santarém.

OU

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), DECLARA que SOU signatário de Termo de Permissão de Uso ou de outros bens de domínio Público de qualquer instância junto à Prefeitura Municipal de Santarém. No entanto, após a adjudicação deste processo, caso venha a ser declarado vencedor, tenho a conhecimento que será reincidido o Termo de Permissão de Uso anterior

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de 2021

*(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL  
DE AGRICULTURA E PESCA



ANEXO XIV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

À  
Comissão Especial de Licitação  
Concorrência Pública nº 002/2021 – SEMAP

Prezados Senhores,

Declaro sob as penas da Lei que a empresa/Sr. ...., CNPJ/CPF nº  
....., na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra, instaurado  
pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, não possui em seu quadro societário servidor  
público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista que  
impossibilite a participação na Concorrência Pública nº 002/2021 – SEMAP.

**(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de 2021**

*(Nome, RG nº e assinatura do representante legal)*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL  
DE AGRICULTURA E PESCA



ANEXO XV

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º \_\_\_\_/2021.

CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DO ESPAÇO PÚBLICO - BOXE N.º \_\_ LOCALIZADO NO MERCADO \_\_\_\_\_ QUE O MUNICÍPIO DE SANTARÉM ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA concede ao Sr. (a). \_\_\_\_\_.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de **CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO À TÍTULO ONEROSO**, e na melhor forma de direito, de um lado como **CONCEDENTE**, o **MUNICÍPIO DE SANTARÉM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 05.182.233/0001-76, com sede e foro na cidade de Santarém, Estado do Pará, localizada na Avenida Anísio Chaves, 853 – Bairro do Aeroporto Velho, CEP 68030-290, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA**, neste ato representado por seu Titular, o Sr. Bruno da Silva Costa, brasileiro, casado, Técnico Agrícola, portador do RG n.º 4819845 e do CPF n.º 346.356.428-95, Secretário Municipal de Agricultura e Pesca, nomeado através do Decreto n.º 312/2017-SEMGOF., e do outro lado o/a **CONCESSIONÁRIO(A)**, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador (a), da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_ residente e domiciliado (a) \_\_\_\_\_, neste município, tem entre si, justos e contratados, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. O presente contrato decorre da adjudicação da Concorrência Pública n.º 002/2021-SEMAP, na forma da Lei n.º 8.666/93, Lei Municipal n.º 20.056/2016, Lei Municipal n.º 19.207/12 e ato de ratificação do Senhor Secretário Municipal de Agricultura e Pesca, conforme Termo de homologação datado de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021, constante no Processo Administrativo n.º 2021026.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO/DESTINAÇÃO:**

2.1. O MUNICÍPIO DE SANTARÉM concede, à título oneroso e por prazo determinado ao Concessionário (a) o espaço público/boxe n.º \_\_\_\_ com área de \_\_\_\_ m<sup>2</sup>, localizado na Área interna do Mercado \_\_\_\_\_;

2.2. O espaço público/boxe objeto desta concessão de uso, destina-se exclusivamente, à exploração comercial no ramo de atividade de \_\_\_\_\_, sendo portanto, terminantemente vedado seu uso para qualquer outro fim, sem prévia e expressa autorização do CONCEDENTE;

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE REAJUSTE:**

3.1. Pela concessão de uso do espaço físico, o (a) Concessionário(a) pagará, mensalmente, ao CONCEDENTE, através de DAM, o **preço público constante de sua proposta**, ou seja o valor de R\$ \_\_\_\_\_, tudo em conformidade com as condições fixadas previamente na Concorrência Pública n.º 002/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL  
DE AGRICULTURA E PESCA



**3.2.** Os boletos para os pagamentos, deverão ser retirados junto ao Setor de Mercados, situado na Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, localizada na Avenida Marechal Rondon, nº 873 - Bairro da Prainha - CEP 68005-120, nesta cidade de Santarém.

**3.3.** O vencimento será todo dia 5 (cinco) de cada mês, e o pagamento em atraso incidirá multa de 0,33% ao dia até no limite de 20%, acrescido de juros e atualização monetária;

**3.4.** O pagamento da primeira mensalidade, ocorrerá proporcionalmente no último dia do mês após a assinatura deste Contrato;

**3.5.** O valor do preço público mensal da concessão, oriundo da proposta vencedora, será reajustado na periodicidade de 12 (doze) meses, aplicando-se para tanto, o índice apurado pelo INPC/IBGE ou outro oficial equivalente.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA:**

**4.1.** A presente concessão tem seu início a contar da assinatura da **DECLARAÇÃO DE CONCESSÃO** e será de 15 (quinze) anos, admitindo-se sua prorrogação por uma única vez, se houver interesse das partes;

**4.2.** Findo o prazo estipulado, fica o (a) Concessionário (a) obrigado a devolver o espaço público/boxe, em condições de uso, independente de notificação, respondendo perante a Administração Pública por todas as despesas que forem eventualmente efetuadas na restauração do bem, cujo débito, se não pago, será lançado na dívida ativa para a devida cobrança judicial;

**4.3.** Havendo interesse do (a) CONCESSIONÁRIO (A) em desocupar o espaço público/boxe antes do término do prazo do presente CONTRATO, fica obrigado a comunicar, por escrito, sua intenção, em forma de distrato, tendo um prazo de 30 (trinta) dias para tal fim, contados daquela comunicação, para efetiva desocupação e entrega do espaço público/boxe;

**4.4.** As benfeitorias realizadas não serão indenizadas pelo MUNICÍPIO DE SANTARÉM, as quais, se não removíveis, ficam incorporadas ao espaço público/boxe;

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO USO E ATIVIDADE/EXCLUSIVIDADE**

**5.1.** A presente concessão destina-se ao uso exclusivo do CONCESSIONÁRIO (A) para o desempenho da atividade comercial citada no ITEM 2.2, vedada sua utilização, a qualquer título, bem como a sua sub concessão ou transferência, para pessoa estranha a este contrato;

**5.2.** É vedado o uso do espaço público/boxe para a realização de propaganda político-partidária;

**5.3.** É vedada a divulgação e veiculação de publicidade estranha ao uso permitido no imóvel, objeto da concessão de uso, exceto a de caráter informativo de atividades próprias das estabelecidas neste Contrato;

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS:**

**6.1.** Caberá ao MUNICÍPIO DE SANTARÉM:

I. Fiscalizar permanentemente a utilização do espaço público/boxe dentro das normas estabelecidas;

II. Intervir na execução dos serviços, mediante Decreto do Executivo, quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento deste contrato e das normas legais pertinentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL  
DE AGRICULTURA E PESCA



III. Aplicar as penalidades previstas nas leis que regem a matéria e, especificamente, na concessão de uso de espaço público/box;

IV. Proceder a publicação resumida deste contrato e de seus aditamentos na imprensa Oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da sua assinatura;

V. Declarar extinta a concessão DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO/BOXE, quando não observadas às condições previstas na Lei n.º 8.666/93, Lei 20.056/2016, Leis Municipais n.º 20.056/2016 e 19.207/12 e demais normas correlatas;

VI. Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e contratuais;

**6.2. Caberá ao CONCESSIONÁRIO (A):**

I. Pagar mensalmente o preço público ofertado na proposta da Concorrência n.º 002/2021-SEMAP;

II. Atender as legislações sanitárias vigente, manter o espaço público/boxe em perfeito estado de conservação, higiene e limpeza, devendo utilizar-se de todo material necessário para tal fim, inclusive recipientes para depósitos de lixo ou sobras, devendo para tanto acondicionar à parte, material reciclável;

III. Manter indicação, em local de visibilidade, dos preços dos produtos comercializados;

IV. Cumprir as determinações constantes no CÓDIGO DE POSTURA DO MUNICÍPIO, sobretudo quanto à vedação de ocupação das calçadas, que devem ser mantidas livres para o tráfego de transeuntes;

V. Manter em local visível o ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, o qual, obrigatoriamente, deve estar em nome do concessionário (a), conforme expedido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS – SEMGOF (caso a CONCESSIONÁRIA seja **MEI** este sub item deve ser suprimido, tornando portanto, dispensada de apresentá-lo, conforme RESOLUÇÃO CGSIM Nº 59, DE 12 DE AGOSTO DE 2020);

VI. Cuidar, às suas expensas, dos serviços de limpeza e higienização, da segurança do espaço público/boxe concedido;

VII. Responder, com exclusividade, pelos encargos provenientes do consumo de água, energia elétrica, telefonia e demais serviços contratados, do respectivo espaço público/boxe;

VIII. Responder pelos encargos trabalhistas e previdenciários de seus empregados e prepostos;

IX. Cumprir, fiel e cabalmente, as disposições emitidas em Portarias e demais regulamentações correlatas emanadas de ato da Administração Municipal;

X. Retornar o espaço público/boxe ao MUNICÍPIO DE SANTARÉM, independentemente de provocação administrativa ou judicial, caso deixe de utilizá-la para a finalidade aqui definida durante o prazo **de 60 (sessenta) dias sem justificativa pela inoperabilidade**, ficando certo que não terá direito a indenização de qualquer espécie, inclusive por benfeitorias eventualmente implantadas;

XI. Retornar o espaço público/boxe ao MUNICÍPIO DE SANTARÉM, nos termos do Inciso IX, nos casos de inconstância do funcionamento, ou da não utilização do mesmo para as finalidades a que se destina, assegurada a ampla defesa e o contraditório;

XII. Manter-se em dia, durante toda a vigência do contrato, quanto às obrigações assumidas, apresentando os respectivos comprovantes sempre que solicitados pelo MUNICÍPIO DE SANTARÉM os documentos comprobatórios da regularidade;

XIII. Suportar integralmente todas as despesas com projetos, construções, material, mão de obra, encargos financeiros, tributários, previdenciários e outros, relativos à execução das adequações necessárias à implantação do empreendimento, as quais dependerão de autorização prévia do MUNICÍPIO DE SANTARÉM;

XIV. Serão de inteira responsabilidade do (a) CONCESSIONÁRIO (A) todos os encargos relativos a seguros necessários, inclusive os que resguardem o (a) CONCESSIONÁRIO (A) da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL  
DE AGRICULTURA E PESCA



responsabilidade civil decorrente de eventuais danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros, bem como multas e/ou indenizações por danos ambientais e ao patrimônio histórico;

XV. Executar as obras e serviços necessários à adequação da área escolhida, objeto da concessão, na conformidade das disposições legais e contratuais;

XVI. Prestar, em caráter permanente, serviços eficientes para todos os usuários;

XVII. Acatar prontamente as determinações da fiscalização do MUNICÍPIO DE SANTARÉM, através de seus órgãos;

XVIII. Atender a todas as prescrições legais e regulamentadoras da atividade executada no espaço;

### CLAUSULA SÉTIMA - DAS VEDAÇÕES:

7.1. O espaço público/boxe objeto da presente concessão de uso, não poderá ser vendido, cedido, transferido, locado, permutado ou emprestado a terceiros, no todo ou em parte;

**Parágrafo Único:** Constatado o descumprimento desta cláusula, haverá imediata interdição do espaço público/boxe pelo MUNICÍPIO DE SANTARÉM, operando-se a revogação imediata da autorização, sem prejuízo da aplicação de multa de 1.000 UFMS por metro quadrado;

7.2. Em caso de falecimento do CONCESSIONÁRIO (A), fica automaticamente rescindido o presente Contrato, ressalvado que em sendo o cônjuge ou descendente, que exerçam atividade em colaboração com o CONCESSIONÁRIO, a possibilidade de, no prazo máximo de 90 (noventa) dias habilitar-se junto ao Município para continuidade da atividade e conseqüente transferência da titularidade do CONCESSIONÁRIO;

7.3. É proibido ao (a) CONCESSIONÁRIO (A):

a) Transferir, ceder, emprestar, permutar, locar ou sublocar o espaço público/boxe objeto desta concessão de uso;

b) Alterar a atividade permitida, sem autorização prévia e expressa do MUNICÍPIO DE SANTARÉM, formalizada por TERMO ADITIVO;

c) Comercializar artigos proibidos por lei;

d) Praticar ou permitir a prática de jogos de azar ou assemelhados;

e) Colocar letreiros, placas, anúncios, luminosos ou quaisquer outros veículos de comunicação no imóvel, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO DE SANTARÉM;

f) Desenvolver no espaço público/boxe, atividades estranhas à permitida;

g) Utilizar o espaço público/boxe como moradia eventual ou permanente e a utilização de qualquer tipo de eletrodoméstico que não seja para o desempenho das atividades comerciais;

h) Promover pichações, ainda que de cunho educativo ou promocional;

j) Comercializar ou expor mercadorias, produtos ou volumes fora dos limites dos respectivos boxes, sobre pena de apreensão da mercadoria/produto.

i) Fica expressamente proibida a venda e consumo de bebidas alcoólicas no espaço público/boxe, e em suas imediações, bem como de mercadorias de procedência ilegal, oriundos de contrabandos ou descaminhos.

### CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Competirá à Concedente proceder ao acompanhamento da execução do contrato, preferencialmente, através do Sr. \_\_\_\_\_, nomeado através da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL  
DE AGRICULTURA E PESCA



Portaria nº 050/2020-SEMAP de 24 de agosto de 2020, na forma do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, competindo ao fiscal;

a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

b) Encaminhar ao Setor de Mercados comunicado oficial sobre eventuais detecções de irregularidades no cumprimento do Contrato;

b) Esclarecer prontamente as dúvidas do CONCESSIONÁRIO (A), solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

c) Cumprir as diretrizes traçadas pelo setor de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios da respectiva Secretaria Municipal;

### CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1. O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste contrato, submeterá o CONCESSIONÁRIO (A) às aplicações dos ditames do art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e seus incisos, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão;

d) Declaração de Inidoneidade;

9.2. Os procedimentos para apuração e aplicação de eventuais descumprimentos, seguirão os ritos do **TÍTULO X** da Lei Municipal n.º 19.207/12;

9.3. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, quando tal for viável, ou sucessivamente, a critério do MUNICÍPIO DE SANTARÉM, facultada a prévia defesa do interessado, em um prazo de 10 (dez) dias, em processo administrativo especialmente aberto para tal fim;

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O contrato poderá ser rescindido pelos motivos elencados nos art. 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93;

10.2. O não pagamento do valor licitado, pelo prazo de 06 (seis) meses consecutivos ou alternados, e o não pagamento dos impostos e taxas que recaírem sobre o imóvel, ensejará o cancelamento do contrato de concessão e a imediata inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial;

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

11.1 Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório, no instrumento convocatório e seus anexos e na proposta do Concessionário (a) apresentada na referida Licitação;

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A concessão de Uso ora outorgada não assegura ao (a) CONCESSIONÁRIO (A) o direito de exclusividade na exploração de seu ramo de negócio no Mercado Público Municipal em que este está localizado;

12.2. Fica permitido ao (a) CONCESSIONÁRIO (A) a realização, às suas expensas exclusivas, das obras necessárias à instalação e/ou funcionamento de seu negócio, desde que não alterem a estrutura da área ocupada, nem prejudiquem a segurança das pessoas ou bens, ressalvando da responsabilidade solidária o MUNICÍPIO DE SANTARÉM, quando não observadas as seguintes providências:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL  
DE AGRICULTURA E PESCA



a) Toda e qualquer obra ou modificação a ser introduzida no espaço público/boxe, deverá ser previamente submetida à apreciação do MUNICÍPIO DE SANTARÉM e observadas as diretrizes gerais referentes às restrições de ocupação dos espaços, considerando a necessidade de respeitar a arquitetura urbanística do referido espaço público onde está inserido o boxe;

b) As benfeitorias realizadas no espaço público/boxe, sejam elas necessárias, úteis ou voluptuárias, não serão indenizadas pelo MUNICÍPIO DE SANTARÉM, incorporando-se ao espaço público/boxe;

**12.2.1.** Suportar, integralmente, todas as despesas com projetos, construções, material, mão de obra, encargos financeiros, tributários, previdenciários e outros, relativos à execução das adequações necessárias à implantação do empreendimento, bem como daquelas relacionadas com a preservação do patrimônio histórico;

**12.3.** Suportar, integralmente, com as despesas relativas a serviços e facilidades, tais como água, energia elétrica, telefone, gás, conservação e limpeza do espaço interno, etc.;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:**

**13.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais pendências decorrentes do cumprimento das disposições deste CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Á TÍTULO ONEROSO;

E assim, por estarem justos e acertados quanto às condições ora estipuladas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para que se produzam todos os efeitos legais;

Santarém - Pará, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Pelo Concedente:

\_\_\_\_\_  
**BRUNO DA SILVA COSTA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA  
Decreto nº 312/2017

Pelo Concessionário:

\_\_\_\_\_  
CONCESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL  
DE AGRICULTURA E PESCA



ANEXO XVI



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
E PESCA

Av. Marechal Rondon nº 873, CEP 68.005-120 – Prainha – Santarém – Pará  
Fone (93) 3522-1383.  
CNPJ – 05.182.223/0008-42

MERCADO DA PRAINHA

Localização: Av. Curuá-Una, Bairro Prainha.

BOXE: Nº 01a

- **ATIVIDADE:** Carnes/Visceras;
- **M<sup>2</sup>:** 8,40 de área;
- **PISO:** Piso em cimento;
- **PAREDE:** Parede em alvenaria, parcialmente revestida com cerâmica 0,20x0,20;
- **FORRO:** Não possui;
- **BANCADA:** Não possui;
- **ENERGIA ELÉTRICA:** Não possui;
- **ÁGUA:** 01 (um) ponto de água;
- **PIA:** Não possui;
- **PORTA:** Não possui.

BOXE: Nº 01b

- **ATIVIDADE:** Carnes/Visceras;
- **M<sup>2</sup>:** 8,40 de área;
- **PISO:** Piso em cimento;
- **PAREDE:** Parede em alvenaria, parcialmente revestida com cerâmica 0,20x0,20;
- **FORRO:** Não possui;
- **BANCADA:** Não possui;
- **ENERGIA ELÉTRICA:** Não possui;
- **ÁGUA:** 01 (um) ponto de água;
- **PIA:** Não possui;
- **PORTA:** Não possui.

BOXE: Nº 02

- **ATIVIDADE:** Carnes/Visceras;
- **M<sup>2</sup>:** 8,40 de área;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL  
DE AGRICULTURA E PESCA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
E PESCA

Av. Marechal Rondon nº 873, CEP 68.005-120 – Prainha – Santarém – Pará  
Fone (93) 3522-1383  
CNPJ – 05.182.223/0008-42

- PISO: Piso em cimento;
- PAREDE: Parede em alvenaria, parcialmente revestida com cerâmica 0,20x0,20;
- FORRO: Não possui;
- BANCADA: Não possui;
- ENERGIA ELÉTRICA: Não possui;
- ÁGUA: 01 (um) ponto de água;
- PIA: Não possui;
- PORTA: Não possui.

BOXE: Nº 03

- ATIVIDADE: Carnes/Visceras;
- M<sup>2</sup>: 8,40 de área;
- PISO: Piso em cimento;
- PAREDE: Parede em alvenaria, parcialmente revestida com cerâmica 0,20x0,20;
- FORRO: Não possui;
- BANCADA: Não possui;
- ENERGIA ELÉTRICA: Não possui;
- ÁGUA: 01 (um) ponto de água;
- PIA: Não possui;
- PORTA: Não possui.

BOXE: Nº 04

- ATIVIDADE: Carnes/Visceras;
- M<sup>2</sup>: 8,40 de área;
- PISO: Piso em cimento;
- PAREDE: Parede em alvenaria, parcialmente revestida com cerâmica 0,20x0,20;
- FORRO: Não possui;
- BANCADA: Não possui;
- ENERGIA ELÉTRICA: Não possui;
- ÁGUA: 01 (um) ponto de água;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL  
DE AGRICULTURA E PESCA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
E PESCA

Av. Marechal Rondon nº 873, CEP 68.005-120 – Prainha – Santarém – Pará  
Fone (93) 3522-1383  
CNPJ – 05.182.223/0008-42

- PIA: Não possui;
- PORTA: Não possui.

BOXE: Nº 05

- ATIVIDADE: Carnes/Visceras;
- M²: 8,40 de área;
- PISO: Piso em cimento;
- PAREDE: Parede em alvenaria, parcialmente revestida com cerâmica 0,20x0,20;
- FORRO: Não possui;
- BANCADA: Não possui;
- ENERGIA ELÉTRICA: Não possui;
- ÁGUA: 01 (um) ponto de água;
- PIA: Não possui;
- PORTA: Não possui.

BOXE: Nº 06

- ATIVIDADE: Carnes/Visceras;
- M²: 8,40 de área;
- PISO: Piso em cimento;
- PAREDE: Parede em alvenaria, parcialmente revestida com cerâmica 0,20x0,20;
- FORRO: Não possui;
- BANCADA: Não possui;
- ENERGIA ELÉTRICA: Não possui;
- ÁGUA: 01 (um) ponto de água;
- PIA: Não possui;
- PORTA: Não possui.

BOXE: Nº 07

- ATIVIDADE: Carnes/Visceras;
- M²: 8,40 de área;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL  
DE AGRICULTURA E PESCA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
E PESCA

Av. Marechal Rondon nº 873, CEP 68.005-120 – Prainha – Santarém – Pará  
Fone (93) 3522-1383  
CNPJ – 05.182.223/0008-42

- **PISO:** Piso em cimento;
- **PAREDE:** Parede em alvenaria, parcialmente revestida com cerâmica 0,20x0,20;
- **FORRO:** Não possui;
- **BANCADA:** Não possui;
- **ENERGIA ELÉTRICA:** Não possui;
- **ÁGUA:** 01 (um) ponto de água;
- **PIA:** Não possui;
- **PORTA:** Não possui.

**BOXE: N° 08**

- **ATIVIDADE:** Peixes;
- **M²:** 8,40 de área;
- **PISO:** Piso em cimento, sem revestimento;
- **PAREDE:** Parede em alvenaria, parcialmente revestida de cerâmica 0,20x0,20;
- **FORRO:** Não possui;
- **BANCADA:** Balcão em alvenaria, revestida com cerâmica;
- **ENERGIA:** Não possui;
- **ÁGUA:** 01 (um) ponto de água;
- **PIA:** Não possui;
- **PORTA:** Não possui.

**BOXE: N° 09**

- **ATIVIDADE:** Peixes;
- **M²:** 8,40 de área;
- **PISO:** Piso em cimento, sem revestimento;
- **PAREDE:** Parede em alvenaria, parcialmente revestida de cerâmica 0,20x0,20;
- **FORRO:** Não possui;
- **BANCADA:** Balcão em alvenaria, revestida com cerâmica;
- **ENERGIA:** Não possui;
- **ÁGUA:** 01 (um) ponto de água;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL  
DE AGRICULTURA E PESCA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
E PESCA

Av. Marechal Rondon nº 873, CEP 68.005-120 – Prainha – Santarém – Pará  
Fone (93) 3522-1383  
CNPJ – 05.182.223/0008-42

- PIA: Não possui;
- PORTA: Não possui.

**BOXE: Nº 10**

- **ATIVIDADE:** Peixes;
- **M²:** 8,40 de área;
- **PISO:** Piso em cimento, sem revestimento;
- **PAREDE:** Parede em alvenaria, parcialmente revestida de cerâmica 0,20x0,20;
- **FORRO:** Não possui;
- **BANCADA:** Balcão em alvenaria, revestida com cerâmica;
- **ENERGIA:** Não possui;
- **ÁGUA:** 01 (um) ponto de água;
- **PIA:** Não possui;
- **PORTA:** Não possui.

**BOXE: Nº 11**

- **ATIVIDADE:** Peixes;
- **M²:** 8,40 de área;
- **PISO:** Piso em cimento, sem revestimento;
- **PAREDE:** Parede em alvenaria, parcialmente revestida de cerâmica 0,20x0,20;
- **FORRO:** Não possui;
- **BANCADA:** Balcão em alvenaria, revestida com cerâmica;
- **ENERGIA:** Não possui;
- **ÁGUA:** 01 (um) ponto de água;
- **PIA:** Não possui;
- **PORTA:** Não possui.

**BOXE: Nº 12**

- **ATIVIDADE:** Peixes;
- **M²:** 8,40 de área;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL  
DE AGRICULTURA E PESCA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
E PESCA

Av. Marechal Rondon nº 873, CEP 68.005-120.- Prainha - Santarém - Pará  
Fone (93) 3522-1383  
CNPJ - 05.182.223/0008-42

- PISO: Piso em cimento, sem revestimento;
- PAREDE: Parede em alvenaria, parcialmente revestida de cerâmica 0,20x0,20;
- FORRO: Não possui;
- BANCADA: Balcão em alvenaria, revestida com cerâmica;
- ENERGIA: Não possui;
- ÁGUA: 01 (um) ponto de água;
- PIA: Não possui;
- PORTA: Não possui.

BOXE: Nº 13

- ATIVIDADE: Peixes;
- M²: 4,20 de área;
- PISO: Piso em cimento, sem revestimento;
- PAREDE: Parede em alvenaria, parcialmente revestida com cerâmica 0,20x0,20;
- FORRO: Não possui;
- BANCADA: Balcão em alvenaria, revestido com cerâmica;
- ENERGIA: Não possui;
- ÁGUA: 01 (um) ponto de água;
- PIA: Não possui;
- PORTA: Não possui.

BOXE: Nº 14

- ATIVIDADE: Peixes;
- M²: 4,20 de área;
- PISO: Piso em cimento, sem revestimento;
- PAREDE: Parede em alvenaria, parcialmente revestida com cerâmica 0,20x0,20;
- FORRO: Não possui;
- BANCADA: Balcão em alvenaria, revestido com cerâmica;
- ENERGIA: Não possui;
- ÁGUA: 01 (um) ponto de água;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL  
DE AGRICULTURA E PESCA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
E PESCA

Av. Marechal Rondon nº 873, CEP 68.005-120 – Prainha – Santarém – Pará  
Fone (93) 3522-1383 -  
CNPJ – 05.182.223/0008-42

- PIA: Não possui;
- PORTA: Não possui.

BOXE: Nº 15

- ATIVIDADE: Peixes;
- M²: 4,20 de área;
- PISO: Piso em cimento, sem revestimento;
- PAREDE: Parede em alvenaria, parcialmente revestida com cerâmica 0,20x0,20;
- FORRO: Não possui;
- BANCADA: Balcão em alvenaria, revestido com cerâmica;
- ENERGIA: Não possui;
- ÁGUA: 01 (um) ponto de água;
- PIA: Não possui;
- PORTA: Não possui.

BOXE: Nº 16

- ATIVIDADE: Peixes;
- M²: 4,20 de área;
- PISO: Piso em cimento, sem revestimento;
- PAREDE: Parede em alvenaria, parcialmente revestida com cerâmica 0,20x0,20;
- FORRO: Não possui;
- BANCADA: Balcão em alvenaria, revestido com cerâmica;
- ENERGIA: Não possui;
- ÁGUA: 01 (um) ponto de água;
- PIA: Não possui;
- PORTA: Não possui.

BOXE: Nº 17

- ATIVIDADE: Carnes e vísceras;
- M²: 4,20 de área;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL  
DE AGRICULTURA E PESCA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
E PESCA

Av. Marechal Rondon nº 873, CEP 68.005-120 – Prainha – Santarém – Pará  
Fone (93) 3522-1383  
CNPJ – 05.182.223/0008-42

- **PISO:** Piso em cimento, sem revestimento;
- **PAREDE:** Parede em alvenaria, parcialmente revestida com cerâmica 0,20x0,20;
- **FORRO:** Não possui;
- **BANCADA:** Balcão em alvenaria, revestido com cerâmica;
- **ENERGIA:** Não possui;
- **ÁGUA:** 01 (um) ponto de água;
- **PIA:** Não possui;
- **PORTA:** Não possui.

**BOXE: Nº 18**

- **ATIVIDADE:** Carnes e vísceras;
- **M²:** 4,20 de área;
- **PISO:** Piso em cimento, sem revestimento;
- **PAREDE:** Parede em alvenaria, parcialmente revestida com cerâmica 0,20x0,20;
- **FORRO:** Não possui;
- **BANCADA:** Balcão em alvenaria, revestido com cerâmica;
- **ENERGIA:** Não possui;
- **ÁGUA:** 01 (um) ponto de água;
- **PIA:** Não possui;
- **PORTA:** Não possui.

**BOXE: Nº 19**

- **ATIVIDADE:** Carnes e vísceras;
- **M²:** 4,20 de área;
- **PISO:** Piso em cimento, sem revestimento;
- **PAREDE:** Parede em alvenaria, parcialmente revestida com cerâmica 0,20x0,20;
- **FORRO:** Não possui;
- **BANCADA:** Balcão em alvenaria, revestido com cerâmica;
- **ENERGIA:** Não possui;
- **ÁGUA:** 01 (um) ponto de água;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL  
DE AGRICULTURA E PESCA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
E PESCA

Av. Marechal Rondon nº 873, CEP 68.005-120 – Prainha – Santarém – Pará  
Fone (93) 3522-1383  
CNPJ – 05.182.223/0008-42

- PIA: Não possui;
- PORTA: Não possui.

MERCADO DE SANTANA

Localização: Av. Elinaldo Barbosa, Bairro Santana.

**BOXE: Nº 04**

- **ATIVIDADE:** Peixes;
- **M²:** 6,72 de área;
- **PISO:** Piso em cimento, sem revestimento;
- **PAREDE:** Parede em alvenaria, revestida com cerâmica 0,20x0,20;
- **FORRO:** Não possui;
- **BANCADA:** Balcão em alvenaria, revestida com cerâmica, com tampo em granito;
- **ENERGIA:** Não possui;
- **ÁGUA:** 01 (um) ponto de água;
- **PIA:** Não possui;
- **PORTA:** Não possui.

**BOXE: Nº 05**

- **ATIVIDADE:** Peixes;
- **M²:** 6,72 de área;
- **PISO:** Piso em cimento, sem revestimento;
- **PAREDE:** Parede em alvenaria, revestida com cerâmica 0,20x0,20;
- **FORRO:** Não possui;
- **BANCADA:** Balcão em alvenaria, revestida com cerâmica, com tampo em granito;
- **ENERGIA:** Não possui;
- **ÁGUA:** 01 (um) ponto de água;
- **PIA:** Não possui;
- **PORTA:** Não possui.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL  
DE AGRICULTURA E PESCA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
E PESCA

Av. Marechal Rondon nº 873, CEP 68.005-120 – Prainha – Santarém – Pará  
Fone (93) 3522-1383  
CNPJ – 05.182.223/0008-42

BOXE: Nº 13

- **ATIVIDADE:** Peixes;
- **M²:** 6,72 de área;
- **PISO:** Piso em cimento, sem revestimento;
- **PAREDE:** Parede em alvenaria, revestida com cerâmica 0,20x0,20;
- **FORRO:** Não possui;
- **BANCADA:** Balcão em alvenaria, revestida com cerâmica, com tampo em granito;
- **ENERGIA:** Não possui;
- **ÁGUA:** 01 (um) ponto de água;
- **PIA:** Não possui;
- **PORTA:** Não possui.

BOXE: Nº 16

- **ATIVIDADE:** Peixes;
- **M²:** 6,72 de área;
- **PISO:** Piso em cimento, sem revestimento;
- **PAREDE:** Parede em alvenaria, revestida com cerâmica 0,20x0,20;
- **FORRO:** Não possui;
- **BANCADA:** Balcão em alvenaria, revestida com cerâmica, com tampo em granito;
- **ENERGIA:** Não possui;
- **ÁGUA:** 01 (um) ponto de água;
- **PIA:** Não possui;
- **PORTA:** Não possui.

BOXE: Nº 18

- **ATIVIDADE:** Peixes;
- **M²:** 6,72 de área;
- **PISO:** Piso em cimento, sem revestimento;
- **PAREDE:** Parede em alvenaria, revestida com cerâmica 0,20x0,20;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL  
DE AGRICULTURA E PESCA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
E PESCA

Av. Marechal Rondon nº 873, CEP 68.005-120 – Prainha – Santarém – Pará  
Fone (93) 3522-1383  
CNPJ – 05.182.223/0008-42

- **FORRO:** Não possui;
- **BANCADA:** Balcão em alvenaria, revestida com cerâmica, com tampo em granito;
- **ENERGIA:** Não possui;
- **ÁGUA:** 01 (um) ponto de água;
- **PIA:** Não possui;
- **PORTA:** Não possui.

**BOXE: N° 29**

- **ATIVIDADE:** Peixes;
- **M²:** 6,72 de área;
- **PISO:** Piso em cimento, sem revestimento;
- **PAREDE:** Parede em alvenaria, revestida com cerâmica 0,20x0,20;
- **FORRO:** Não possui;
- **BANCADA:** Balcão em alvenaria, revestida com cerâmica, com tampo em granito;
- **ENERGIA:** Não possui;
- **ÁGUA:** 01 (um) ponto de água;
- **PIA:** Não possui;
- **PORTA:** Não possui.

**BOXE: N° 32**

- **ATIVIDADE:** Peixes;
- **M²:** 6,72 de área;
- **PISO:** Piso em cimento, sem revestimento;
- **PAREDE:** Parede em alvenaria, revestida com cerâmica 0,20x0,20;
- **FORRO:** Não possui;
- **BANCADA:** Balcão em alvenaria, revestida com cerâmica, com tampo em granito;
- **ENERGIA:** Não possui;
- **ÁGUA:** 01 (um) ponto de água;
- **PIA:** Não possui;
- **PORTA:** Não possui.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL  
DE AGRICULTURA E PESCA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
E PESCA

Av. Marechal Rondon nº 873, CEP 68.005-120 – Prainha – Santarém – Pará  
Fone (93) 3522-1303  
CNPJ – 05.182.223/0008-42

**BOXE: Nº 31**

- **ATIVIDADE:** Peixes;
- **M²:** 6,72 de área;
- **PISO:** Piso em cimento, sem revestimento;
- **PAREDE:** Parede em alvenaria, revestida com cerâmica 0,20x0,20;
- **FORRO:** Não possui;
- **BANCADA:** Balcão em alvenaria, revestida com cerâmica, com tampo em granito;
- **ENERGIA:** Não possui;
- **ÁGUA:** 01 (um) ponto de água;
- **PIA:** Não possui;
- **PORTA:** Não possui.

**BOXE: Nº 34**

- **ATIVIDADE:** Lanche/ Alimentação;
- **M²:** 5,76 de área;
- **PISO:** Piso em cimento, sem revestimento;
- **PAREDE:** Parede em alvenaria, sem revestimento;
- **FORRO:** Forro em PVC, com estrutura de madeira;
- **BANCADA:** Balcão em alvenaria, sem revestimento, com tampo em granito;
- **ENERGIA:** Instalada e inativa;
- **ÁGUA:** 01 (um) ponto de água;
- **PIA:** 01 (uma) pia, de cerâmica;
- **PORTA:** 01 (uma) porta de ferro de enrolar, e 01 (uma) porta de madeira lateral.

**MERCADO TUPAIULÂNDIA**

Localização: Av. Magalhães Barata, Bairro Caranazal.

**BOXE: Nº 01**

- **ATIVIDADE:** Frutas/Verduras;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL  
DE AGRICULTURA E PESCA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
E PESCA

Av. Marechal Rondon nº 873, CEP 68.005-120 – Prainha – Santarém – Pará  
Fone (93) 3522-1383  
CNPJ – 05.182.223/0008-42

- M<sup>2</sup>: 9,00 de área;
- PISO: Piso em cimento, sem revestimento;
- PAREDE: Parede em alvenaria, parcialmente revestida com cerâmica 0,20x0,20;
- FORRO: Não possui;
- BANCADA: Balcão em alvenaria, revestida com cerâmica;
- ENERGIA: Não possui;
- ÁGUA: 01(um) ponto de água;
- PIA: Não possui;
- PORTA: Não possui.

**BOXE: Nº 02**

- **ATIVIDADE:** Carnes/Visceras;
- M<sup>2</sup>: 9,00 de área;
- PISO: Piso em cimento, sem revestimento;
- PAREDE: Parede em alvenaria, revestida parcialmente com cerâmica;
- FORRO: Não possui;
- BANCADA: Balcão em alvenaria, revestida com cerâmica;
- ENERGIA: Não possui;
- ÁGUA: 01 (um) ponto de água;
- PIA: Não possui;
- PORTA: Não possui.

**BOXE: Nº 03**

- **ATIVIDADE:** Carnes/Visceras;
- M<sup>2</sup>: 9,00 de área;
- PISO: Piso em cimento, sem revestimento;
- PAREDE: Parede em alvenaria, revestida parcialmente com cerâmica;
- FORRO: Não possui;
- BANCADA: Balcão em alvenaria, revestida com cerâmica;
- ENERGIA: Não possui;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL  
DE AGRICULTURA E PESCA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
E PESCA

Av. Marechal Rondon nº 873, CEP 68.005-120 – Prainha – Santarém – Pará  
Fone (93) 3522-1383  
CNPJ – 05.182.223/0008-42

- **ÁGUA:** 01 (um) ponto de água;
- **PIA:** Não possui;
- **PORTA:** Não possui.

**BOXE: N° 04**

- **ATIVIDADE:** Carnes/Visceras;
- **M²:** 9,00 de área;
- **PISO:** Piso em cimento, sem revestimento;
- **PAREDE:** Parede em alvenaria, revestida parcialmente com cerâmica;
- **FORRO:** Não possui;
- **BANCADA:** Balcão em alvenaria, revestida com cerâmica;
- **ENERGIA:** Não possui;
- **ÁGUA:** 01 (um) ponto de água;
- **PIA:** Não possui;
- **PORTA:** Não possui.

**BOXE: N° 05**

- **ATIVIDADE:** Carnes/Visceras;
- **M²:** 9,00 de área;
- **PISO:** Piso em cimento, sem revestimento;
- **PAREDE:** Parede em alvenaria, revestida parcialmente com cerâmica;
- **FORRO:** Não possui;
- **BANCADA:** Balcão em alvenaria, revestida com cerâmica;
- **ENERGIA:** Não possui;
- **ÁGUA:** 01 (um) ponto de água;
- **PIA:** 01 (uma) pia/cuba de plástico;
- **PORTA:** Não possui.

**BOXE: N° 06**

- **ATIVIDADE:** Carnes/Visceras;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL  
DE AGRICULTURA E PESCA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
E PESCA

Av. Marechal Rondon nº 873, CEP 68.005-120 - Prainha - Santarém - Pará  
Fone (93) 3522-1383  
CNPJ - 05.182.223/0008-42

- M<sup>2</sup>: 9,00 de área;
- PISO: Piso em cimento, sem revestimento;
- PAREDE: Parede em alvenaria, revestida parcialmente com cerâmica;
- FORRO: Não possui;
- BANCADA: Balcão em alvenaria, revestida com cerâmica;
- ENERGIA: Não possui;
- ÁGUA: 01 (um) ponto de água;
- PIA: Não possui;
- PORTA: Não possui.

BOXE: Nº 07

- ATIVIDADE: Carnes/Vísceras;
- M<sup>2</sup>: 9,00 de área;
- PISO: Piso em cimento, sem revestimento;
- PAREDE: Parede em alvenaria, revestida parcialmente com cerâmica;
- FORRO: Não possui;
- BANCADA: Balcão em alvenaria, revestida com cerâmica;
- ENERGIA: Não possui;
- ÁGUA: 01 (um) ponto de água;
- PIA: 01 (uma) pia/cuba de plástico;
- PORTA: Não possui.

BOXE: Nº 08

- ATIVIDADE: Carnes/Vísceras;
- M<sup>2</sup>: 9,00 de área;
- PISO: Piso em cimento, sem revestimento;
- PAREDE: Parede em alvenaria, revestida parcialmente com cerâmica;
- FORRO: Não possui;
- BANCADA: Balcão em alvenaria, revestida com cerâmica;
- ENERGIA: Não possui;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL  
DE AGRICULTURA E PESCA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
E PESCA

Av. Marechal Rondon nº 873, CEP 68.005-120 - Prainha - Santarém - Pará  
Fone (93) 3522-1383  
CNPJ - 05.182.223/0008-42

- **ÁGUA:** 01 (um) ponto de água;
- **PIA:** 01 (uma) pia/cuba de plástico;
- **PORTA:** Não possui.

**BOXE:** Nº 09

**ATIVIDADE:** Lanche /Alimentação;

**M²:** 9,00 de área;

**PISO:** Piso em cimento, sem revestimento;

**PAREDE:** Parede em alvenaria, revestida com cerâmica 0,20x0,20;

**FORRO:** Não possui;

**BANCADA:** Balcão em alvenaria, revestida com cerâmica;

**ENERGIA:** Não possui;

**ÁGUA:** 01 (um) ponto de água;

**PIA:** Não possui;

**PORTA:** Não possui.

**BOXE:** Nº 10

**ATIVIDADE:** Lanche /Alimentação;

**M²:** 9,00 de área;

**PISO:** Piso em cimento, sem revestimento;

**PAREDE:** Parede em alvenaria, revestida com cerâmica 0,20x0,20;

**FORRO:** Não possui;

**BANCADA:** Balcão em alvenaria, revestida com cerâmica;

**ENERGIA:** Não possui;

**ÁGUA:** 01 (um) ponto de água;

**PIA:** Não possui;

**PORTA:** Não possui.

**BOXE:** Nº 11

**ATIVIDADE:** Lanche /Alimentação;

**M²:** 9,00 de área;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL  
DE AGRICULTURA E PESCA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
E PESCA

Av. Marechal Rondon nº 873, CEP 68.005-120 – Prainha – Santarém – Pará  
Fone (93) 3522-1383  
CNPJ – 05.182.223/0008-42

**PISO:** Piso em cimento, sem revestimento;

**PAREDE:** Parede em alvenaria, revestida com cerâmica 0,20x0,20;

**FORRO:** Não possui;

**BANCADA:** Balcão em alvenaria, revestida com cerâmica;

**ENERGIA:** Não possui;

**ÁGUA:** 01 (um) ponto de água;

**PIA:** Não possui;

**PORTA:** Não possui.

**BOXE:** Nº 12

**ATIVIDADE:** Lanche /Alimentação;

**M²:** 9,00 de área;

**PISO:** Piso em cimento, sem revestimento;

**PAREDE:** Parede em alvenaria, revestida com cerâmica 0,20x0,20;

**FORRO:** Não possui;

**BANCADA:** Balcão em alvenaria, revestida com cerâmica;

**ENERGIA:** Não possui;

**ÁGUA:** 01 (um) ponto de água;

**PIA:** Não possui;

**PORTA:** Não possui.

**MERCADO MODELO**

Localização: Av. Senador Lemos, Bairro Centro

**BOXE:** Nº 06

- **ATIVIDADE:** Hortifruti;
- **DIMENSÕES:** 2,50m x 1,88m= 4,70m²;
- **PISO:** Revestimento cerâmico;
- **PAREDE:** Parede em alvenaria, revestida parcialmente com cerâmica 0,20x0,20;
- **FORRO:** Não possui;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL  
DE AGRICULTURA E PESCA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
E PESCA

Av. Marechal Rondon nº 873, CEP 68.005-120 - Prainha - Santarém - Pará  
Fone (93) 3522-1383  
CNPJ - 05.182.223/0008-42

- **BANCADA:** Balcão em alvenaria, revestimento cerâmico nas laterais, e tampo de granito;
- **ENERGIA ELÉTRICA:** Não possui;
- **ÁGUA:** 01(um) ponto de água;
- **PIA:** Não possui;
- **PORTA:** Não possui.

**BOXE: N° 07**

- **ATIVIDADE:** Hortifruti;
- **DIMENSÕES:** 2,50m x 1,88m = 4,70m<sup>2</sup>;
- **PISO:** Revestimento cerâmico;
- **PAREDE:** Parede em alvenaria, revestida parcialmente com cerâmica 0,20x0,20;
- **FORRO:** Não possui;
- **BANCADA:** Balcão em alvenaria, revestimento cerâmico nas laterais, e tampo de granito;
- **ENERGIA ELÉTRICA:** Não possui;
- **ÁGUA:** 01(um) ponto de água;
- **PIA:** Não possui;
- **PORTA:** Não possui.

**BOXE: N° 01**

- **ATIVIDADE:** Peixes;
- **DIMENSÕES:** 1,82m x 2,00m = 3,64m<sup>2</sup>;
- **PISO:** Revestimento cerâmico;
- **PAREDE:** Parede em alvenaria, revestida com cerâmica 0,20x0,20;
- **FORRO:** Não possui;
- **BANCADA:** Balcão em alvenaria, revestimento cerâmico nas laterais, com tampo de inox;
- **ENERGIA ELÉTRICA:** Não possui;
- **ÁGUA:** 02 (dois) pontos de água;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL  
DE AGRICULTURA E PESCA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
E PESCA

Av. Marechal Rondon nº 873, CEP 68.005-120 – Prainha – Santarém – Pará  
Fone (93) 3522-1383  
CNPJ – 05.182.223/0008-42

- PIA: 01 (uma) pia de inox;
- PORTA: Não possui.

**BOXE: N° 05**

- **ATIVIDADE:** Peixes;
- **DIMENSÕES:** 1,82m x 2,00m= 3,64m<sup>2</sup>;
- **PISO:** Revestimento cerâmico;
- **PAREDE:** Parede em alvenaria, revestida com cerâmica 0,20x0,20;
- **FORRO:** Não possui;
- **BANCADA:** Balcão em alvenaria, revestimento cerâmico nas laterais, com tampo de inox;
- **ENERGIA ELÉTRICA:** Não possui;
- **ÁGUA:** 02 (dois) pontos de água;
- **PIA:** 01 (uma) pia de inox;
- **PORTA:** Não possui.

**BOXE: N° 10**

- **ATIVIDADE:** Peixes;
- **DIMENSÕES:** 1,82m x 2,00m= 3,64m<sup>2</sup>;
- **PISO:** Revestimento cerâmico;
- **PAREDE:** Parede em alvenaria, revestida com cerâmica 0,20x0,20;
- **FORRO:** Não possui;
- **BANCADA:** Balcão em alvenaria, revestimento cerâmico nas laterais, com tampo de inox;
- **ENERGIA ELÉTRICA:** Não possui;
- **ÁGUA:** 02 (dois) pontos de água;
- **PIA:** Não possui;
- **PORTA:** Não possui.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL  
DE AGRICULTURA E PESCA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
E PESCA

Av. Marechal Rondon nº 873, CEP 68.005-120 – Prainha – Santarém – Pará  
Fone (93) 3522-1383  
CNPJ – 05.182.223/0008-42

BOXE: Nº 11

- **ATIVIDADE:** Peixes;
- **DIMENSÕES:** 1,82m x 2,00m= 3,64m<sup>2</sup>;
- **PISO:** Revestimento cerâmico;
- **PAREDE:** Parede em alvenaria, revestida com cerâmica 0,20x0,20;
- **FORRO:** Não possui;
- **BANCADA:** Balcão em alvenaria, revestimento cerâmico nas laterais, com tampo de inox;
- **ENERGIA ELÉTRICA:** Não possui;
- **ÁGUA:** 02 (dois) pontos de água;
- **PIA:** 01 (uma) pia de inox;
- **PORTA:** Não possui.

BOXE: Nº 16

- **ATIVIDADE:** Venda de Peixes;
- **DIMENSÕES:** 1,82m x 2,00m= 3,64m<sup>2</sup>;
- **PISO:** Revestimento cerâmico;
- **PAREDE:** Parede em alvenaria, revestida com cerâmica 0,20x0,20;
- **FORRO:** Não possui;
- **BANCADA:** Balcão em alvenaria, revestimento cerâmico nas laterais, com tampo de inox;
- **ENERGIA ELÉTRICA:** Não possui;
- **ÁGUA:** 02 (dois) pontos de água;
- **PIA:** 01 (uma) pia de inox;
- **PORTA:** Não possui.

BOXE: Nº 18

- **ATIVIDADE:** Peixes;
- **DIMENSÕES:** 1,82m x 2,00m= 3,64m<sup>2</sup>;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL  
DE AGRICULTURA E PESCA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
E PESCA

Av. Marechal Rondon nº 873, CEP 68.005-120 – Prainha – Santarém – Pará  
Fone (93) 3522-1383  
CNPJ – 05.182.223/0008-42

- PISO: Revestimento cerâmico;
- PAREDE: Parede em alvenaria, revestida com cerâmica 0,20x0,20;
- FORRO: Não possui;
- BANCADA: Balcão em alvenaria, revestimento cerâmico nas laterais, com tampo de inox;
- ENERGIA ELÉTRICA: Não possui;
- ÁGUA: 02 (dois) pontos de água;
- PIA: 01 (uma) pia de inox;
- PORTA: Não possui.

BOXE: Nº 21

- ATIVIDADE: Peixes;
- DIMENSÕES: 1,82m x 2,00m= 3,64m<sup>2</sup>;
- PISO: Revestimento cerâmico;
- PAREDE: Parede em alvenaria, revestida com cerâmica 0,20x0,20;
- FORRO: Não possui;
- BANCADA: Balcão em alvenaria, revestimento cerâmico nas laterais, com tampo de inox;
- ENERGIA ELÉTRICA: Não possui;
- ÁGUA: 02 (dois) pontos de água;
- PIA: 01 (uma) pia de inox;
- PORTA: Não possui.

BOXE: Nº 28

- ATIVIDADE: Venda de Peixes;
- DIMENSÕES: 1,82m x 2,00m= 3,64m<sup>2</sup>;
- PISO: Revestimento cerâmico;
- PAREDE: Parede em alvenaria, revestida com cerâmica 0,20x0,20;
- FORRO: Não possui;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL  
DE AGRICULTURA E PESCA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
E PESCA

Av. Marechal Rondon nº 873, CEP 68.005-120 – Prainha – Santarém – Pará  
Fone (93) 3522-1383  
CNPJ – 05.182.223/0006-42

- **BANCADA:** Balcão em alvenaria, revestimento cerâmico nas laterais, com tampo de inox;
- **ENERGIA ELÉTRICA:** Não possui;
- **ÁGUA:** 02 (dois) pontos de água;
- **PIA:** 01 (uma) pia de inox.

**BOXE: Nº 30**

- **ATIVIDADE:** Venda de Peixes;
- **DIMENSÕES:** 1,82m x 2,00m= 3,64m<sup>2</sup>;
- **PISO:** Revestimento cerâmico;
- **PAREDE:** Parede em alvenaria, revestida com cerâmica 0,20x0,20;
- **FORRO:** Não possui;
- **BANCADA:** Balcão em alvenaria, revestimento cerâmico nas laterais, com tampo de inox;
- **ENERGIA ELÉTRICA:** Não possui;
- **ÁGUA:** 02 (dois) pontos de água;
- **PIA:** 01 (uma) pia de inox;
- **PORTA:** Não possui.

**BOXE: Nº 36**

- **ATIVIDADE:** Peixes;
- **DIMENSÕES:** 1,82m x 2,00m= 3,64m<sup>2</sup>;
- **PISO:** Revestimento cerâmico;
- **PAREDE:** Parede em alvenaria, revestida com cerâmica 0,20x0,20;
- **FORRO:** Não possui;
- **BANCADA:** Balcão em alvenaria, revestimento cerâmico nas laterais, com tampo de inox;
- **ENERGIA ELÉTRICA:** Não possui;
- **ÁGUA:** 02 (dois) pontos de água;
- **PIA:** 01 (uma) pia de inox;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL  
DE AGRICULTURA E PESCA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
E PESCA

Av. Marechal Rondon nº 873, CEP 68.005-120 – Prainha – Santarém – Pará  
Fone (93) 3522-1383 -  
CNPJ – 05.182.223/0008-42

- PORTA: Não possui.

MERCADO CENTRAL

Localização: Av. Tapajós, Bairro Centro

**BOXE: Nº 01**

- **ATIVIDADE:** Carnes;
- **M²:** 11,02 de área
- **PISO:** Revestimento cerâmico;
- **PAREDE:** Parede em alvenaria, revestida com cerâmica 0,20x0,20;
- **FORRO:** Não possui;
- **BANCADA:** Balcão em alvenaria, revestida com cerâmica, com tampo de granito;
- **ENERGIA ELÉTRICA:** Instalada e inativa;
- **ÁGUA:** 01(um) ponto de água;
- **PIA:** 01 (uma) pia de inox;
- **PORTA:** Não possui.

**BOXE: Nº 05**

- **ATIVIDADE:** Carnes;
- **M²:** 11,02 de área;
- **PISO:** Revestimento cerâmico;
- **PAREDE:** Parede em alvenaria, revestida parcialmente com cerâmica 0,20x0,20;
- **FORRO:** Não possui;
- **BANCADA:** Balcão em alvenaria, revestida com cerâmica, com tampo de granito;
- **ENERGIA ELÉTRICA:** Instalada e inativa;
- **ÁGUA:** 01(um) ponto de água;
- **PIA:** 01 (uma) pia de inox;
- **PORTA:** Não possui.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL  
DE AGRICULTURA E PESCA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
E PESCA

Av. Marechal Rondon nº 873, CEP 68.005-120 – Prainha – Santarém – Pará  
Fone (93) 3522-1383  
CNPJ – 05.182.223/0008-42

**BOXE: N° 18**

- **ATIVIDADE:** Lanche/ Alimentação;
- **M²:** 4,94 de área;
- **PISO:** Revestimento cerâmico;
- **PAREDE:** Parede em alvenaria, parcialmente revestida com cerâmica 0,20x0,20;
- **FORRO:** Forro em PVC;
- **BANCADA:** Balcão em alvenaria, revestida com cerâmica, com tampo de granito;
- **ENERGIA ELÉTRICA:** Instalada e inativa;
- **ÁGUA:** 01(um) ponto de água;
- **PIA:** 01 (uma) pia de inox;
- **PORTA:** 01(uma) porta de ferro de enrolar, e 01 (uma) porta pequena de ferro.

**BOXE: N° 23**

- **ATIVIDADE:** Lanche/Alimentação;
- **M²:** 6,46 de área;
- **PISO:** Revestimento cerâmico;
- **PAREDE:** Parede em alvenaria, sem revestimento;
- **FORRO:** Forro em PVC;
- **BANCADA:** Balcão em alvenaria, revestida com cerâmica, com tampo de granito;
- **ENERGIA ELÉTRICA:** Instalação de energia elétrica inativa;
- **ÁGUA:** 01(um) ponto de água;
- **PIA:** 01 (uma) pia de inox;
- **PORTA:** 01(uma) porta de ferro de enrolar, e 01 (uma) porta pequena de ferro.

**BOXE: N° 25**

- **ATIVIDADE:** Artesanato / Superior;
- **M²:** 4,20 de área;
- **PISO:** Revestimento cerâmico;
- **PAREDE:** Parede em alvenaria, revestida com cerâmica 0,20x0,20;
- **FORRO:** Não possui;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL  
DE AGRICULTURA E PESCA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
E PESCA

Av. Marechal Rondon nº 873, CEP 68.005-120 – Prainha – Santarém – Pará  
Fone (93) 3522-1383  
CNPJ – 05.182.223/0008-42

- **BANCADA:** Balcão em alvenaria, revestida com cerâmica, com tampo de granito;
- **ENERGIA ELÉTRICA:** Não possui;
- **ÁGUA:** 01(um) ponto de água;
- **PIA:** 01 (uma) pia de mármore com cuba de inox;
- **PORTA:** Não possui.

**BOXE:** Nº 26

- **ATIVIDADE:** Artesanato / Superior;
- **M²:** 4,20 de área;
- **PISO:** Revestimento cerâmico;
- **PAREDE:** Parede em alvenaria, revestida com cerâmica 0,20x0,20;
- **FORRO:** Não possui;
- **BANCADA:** Balcão em alvenaria, revestida com cerâmica, com tampo de granito;
- **ENERGIA ELÉTRICA:** Não possui;
- **ÁGUA:** 01(um) ponto de água;
- **PIA:** 01 (uma) pia de mármore com cuba de inox;
- **PORTA:** Não possui.

**BOXE:** Nº 27

- **ATIVIDADE:** Artesanato / Superior;
- **M²:** 4,20 de área;
- **PISO:** Revestimento cerâmico;
- **PAREDE:** Parede em alvenaria, revestida com cerâmica 0,20x0,20;
- **FORRO:** Não possui;
- **BANCADA:** Balcão em alvenaria, revestida com cerâmica, com tampo de granito;
- **ENERGIA ELÉTRICA:** Não possui;
- **ÁGUA:** 01(um) ponto de água;
- **PIA:** 01 (uma) pia de mármore com cuba de inox;
- **PORTA:** Não possui.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL  
DE AGRICULTURA E PESCA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
E PESCA

Av. Marechal Rondon nº 873, CEP 68.005-120 – Prainha – Santarém – Pará  
Fone (93) 3522-1383  
CNPJ – 05.182.223/0008-42

**BOXE: Nº 28**

- **ATIVIDADE:** Artesanato / Superior;
- **M²:** 4,20 de área;
- **PISO:** Revestimento cerâmico;
- **PAREDE:** Parede em alvenaria, revestida com cerâmica 0,20x0,20;
- **FORRO:** Não possui;
- **BANCADA:** Balcão em alvenaria, revestida com cerâmica, com tampo de granito;
- **ENERGIA ELÉTRICA:** Não possui;
- **ÁGUA:** 01(um) ponto de água;
- **PIA:** 01 (uma) pia de mármore com cuba de inox;
- **PORTA:** Não possui.

**BOXE: Nº 29**

- **ATIVIDADE:** Artesanato / Superior;
- **M²:** 4,20 de área;
- **PISO:** Revestimento cerâmico;
- **PAREDE:** Parede em alvenaria, revestida com cerâmica 0,20x0,20;
- **FORRO:** Não possui;
- **BANCADA:** Balcão em alvenaria, revestida com cerâmica, com tampo de granito;
- **ENERGIA ELÉTRICA:** Não possui;
- **ÁGUA:** 01(um) ponto de água;
- **PIA:** 01 (uma) pia de mármore com cuba de inox;
- **PORTA:** Não possui.

**BOXE: Nº 30**

- **ATIVIDADE:** Artesanato / Superior;
- **M²:** 4,20 de área;
- **PISO:** Revestimento cerâmico;
- **PAREDE:** Parede em alvenaria, revestida com cerâmica 0,20x0,20;
- **FORRO:** Não possui;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL  
DE AGRICULTURA E PESCA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
E PESCA

Av. Marechal Rondon nº 873, CEP 68.005-120 - Prainha - Santarém - Pará  
Fone (93) 3522-1383  
CNPJ - 05.182.223/0008-42

- **BANCADA:** Balcão em alvenaria, revestida com cerâmica, com tampo de granito;
- **ENERGIA ELÉTRICA:** Não possui;
- **ÁGUA:** 01(um) ponto de água;
- **PIA:** 01 (uma) pia de mármore com cuba de inox;
- **PORTA:** Não possui.

**BOXE: N° 31**

- **ATIVIDADE:** Artesanato / Superior;
- **M²:** 4,20 de área;
- **PISO:** Revestimento cerâmico;
- **PAREDE:** Parede em alvenaria, revestida com cerâmica 0,20x0,20;
- **FORRO:** Não possui;
- **BANCADA:** Balcão em alvenaria, revestida com cerâmica, com tampo de granito;
- **ENERGIA ELÉTRICA:** Não possui;
- **ÁGUA:** 01(um) ponto de água;
- **PIA:** 01 (uma) pia de mármore com cuba de inox;
- **PORTA:** Não possui.

**BOXE: N° 32**

- **ATIVIDADE:** Artesanato / Superior;
- **M²:** 4,20 de área;
- **PISO:** Revestimento cerâmico;
- **PAREDE:** Parede em alvenaria, revestida com cerâmica 0,20x0,20;
- **FORRO:** Não possui;
- **BANCADA:** Balcão em alvenaria, revestida com cerâmica, com tampo de granito;
- **ENERGIA ELÉTRICA:** Não possui;
- **ÁGUA:** 01(um) ponto de água;
- **PIA:** 01 (uma) pia de mármore com cuba de inox;
- **PORTA:** Não possui.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL  
DE AGRICULTURA E PESCA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
E PESCA

Av. Marechal Rondon nº 873, CEP 68.005-120 - Prainha - Santarém - Pará  
Fone (93) 3522-1383  
CNPJ - 05.182.223/0008-42

**BOXE: Nº 33**

- **ATIVIDADE:** Artesanato / Superior;
- **M²:** 4,20 de área;
- **PISO:** Revestimento cerâmico;
- **PAREDE:** Parede em alvenaria, revestida com cerâmica 0,20x0,20;
- **FORRO:** Não possui;
- **BANCADA:** Balcão em alvenaria, revestida com cerâmica, com tampo de granito;
- **ENERGIA ELÉTRICA:** Não possui;
- **ÁGUA:** 01(um) ponto de água;
- **PIA:** 01 (uma) pia de mármore com cuba de inox;
- **PORTA:** Não possui.

**BOXE: Nº 34**

- **ATIVIDADE:** Artesanato / Superior;
- **M²:** 4,20 de área;
- **PISO:** Revestimento cerâmico;
- **PAREDE:** Parede em alvenaria, revestida com cerâmica 0,20x0,20;
- **FORRO:** Não possui;
- **BANCADA:** Balcão em alvenaria, revestida com cerâmica, com tampo de granito;
- **ENERGIA ELÉTRICA:** Não possui;
- **ÁGUA:** 01(um) ponto de água;
- **PIA:** 01 (uma) pia de mármore com cuba de inox;
- **PORTA:** Não possui.

**BOXE: Nº 35**

- **ATIVIDADE:** Artesanato / Superior;
- **M²:** 4,20 de área;
- **PISO:** Revestimento cerâmico;
- **PAREDE:** Parede em alvenaria, revestida com cerâmica 0,20x0,20;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL  
DE AGRICULTURA E PESCA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
E PESCA

Av. Marechal Rondon nº 873, CEP 68.005-120 - Prainha - Santarém - Pará  
Fone (93) 3522-1383 -  
CNPJ - 06.182.223/0008-42

- FORRO: Não possui;
- BANCADA: Balcão em alvenaria, revestida com cerâmica, com tampo de granito;
- ENERGIA ELÉTRICA: Não possui;
- ÁGUA: 01(um) ponto de água;
- PIA: 01 (uma) pia de mármore com cuba de inox;
- PORTA: Não possui.

BOXE: Nº 36

- ATIVIDADE: Artesanato / Superior;
- M<sup>2</sup>: 4,20 de área;
- PISO: Revestimento cerâmico;
- PAREDE: Parede em alvenaria, revestida com cerâmica 0,20x0,20;
- FORRO: Não possui;
- BANCADA: Balcão em alvenaria, revestida com cerâmica, com tampo de granito;
- ENERGIA ELÉTRICA: Não possui;
- ÁGUA: 01(um) ponto de água;
- PIA: 01 (uma) pia de mármore com cuba de inox;
- PORTA: Não possui.

BOXE: Nº 37

- ATIVIDADE: Artesanato / Superior;
- M<sup>2</sup>: 4,20 de área;
- PISO: Revestimento cerâmico;
- PAREDE: Parede em alvenaria, revestida com cerâmica 0,20x0,20;
- FORRO: Não possui;
- BANCADA: Balcão em alvenaria, revestida com cerâmica, com tampo de granito;
- ENERGIA ELÉTRICA: Não possui;
- ÁGUA: 01(um) ponto de água;
- PIA: 01 (uma) pia de mármore com cuba de inox;
- PORTA: Não possui.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL  
DE AGRICULTURA E PESCA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
E PESCA

Av. Marechal Rondon nº 873, CEP 68.005-120 - Prainha - Santarém - Pará  
Fone (93) 3522-1383  
CNPJ - 05.182.223/0008-42

**BOXE: N° 38**

- **ATIVIDADE:** Artesanato / Superior;
- **M²:** 4,20 de área;
- **PISO:** Revestimento cerâmico;
- **PAREDE:** Parede em alvenaria, revestida com cerâmica 0,20x0,20;
- **FORRO:** Não possui;
- **BANCADA:** Balcão em alvenaria, revestida com cerâmica, com tampo de granito;
- **ENERGIA ELÉTRICA:** Não possui;
- **ÁGUA:** 01(um) ponto de água;
- **PIA:** 01 (uma) pia de mármore com cuba de inox;
- **PORTA:** Não possui.

**MERCADÃO 2000**

Localização: Av. Tapajós, Bairro Centro

**BOXE: N° 24**

- **ATIVIDADE:** Peixes;
- **M²:** 4,25 de área;
- **PISO:** Revestimento cerâmico;
- **PAREDE:** Parede em alvenaria, revestida parcialmente com cerâmica 0,20x0,20;
- **FORRO:** Não possui;
- **BANCADA:** Balcão em alvenaria, revestida com cerâmica, com tampo de granito;
- **ENERGIA ELÉTRICA:** Não possui;
- **ÁGUA:** 01(um) ponto de água inativo;
- **PIA:** Não possui;
- **PORTA:** Não possui.

**ESPAÇO PÚBLICO/BOXE: N° 23**

- **ATIVIDADE:** Peixes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL  
DE AGRICULTURA E PESCA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
E PESCA

Av. Marechal Rondon nº 873, CEP 68.005-120 - Prainha - Santarém - Pará  
Fone (93) 3522-1383  
CNPJ - 05.182.223/0006-42

- M<sup>2</sup>: 4,25 de área;
- PISO: Revestimento cerâmico;
- PAREDE: Parede em alvenaria, revestida parcialmente com cerâmica 0,20x0,20;
- FORRO: Não possui;
- BANCADA: Balcão em alvenaria, revestida com cerâmica, com tampo de granito;
- ENERGIA ELÉTRICA: Não possui;
- ÁGUA: 01(um) ponto de água inativo;
- PIA: Não possui;
- PORTA: Não possui.

BOXE: N° 12

- ATIVIDADE: Carnes;
- M<sup>2</sup>: 7,68 de área;
- PISO: Revestimento cerâmico;
- PAREDE: Parede em alvenaria, revestida com cerâmica 0,20x0,20;
- FORRO: Não possui;
- BANCADA: Balcão em alvenaria, revestida com cerâmica, tampo de granito;
- ENERGIA ELÉTRICA: Instalada e inativa;
- ÁGUA: 01 (um) ponto de água inativo;
- PIA: Não possui;
- PORTA: Não possui.

BOXE: N° 13

- ATIVIDADE: Carnes;
- M<sup>2</sup>: 7,68 de área;
- PISO: Revestimento cerâmico;
- PAREDE: Parede em alvenaria, revestida com cerâmica 0,20x0,20;
- FORRO: Não possui;
- BANCADA: Balcão em alvenaria, revestida com cerâmica, tampo de granito;
- ENERGIA ELÉTRICA: Instalada e inativa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL  
DE AGRICULTURA E PESCA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
E PESCA

Av. Marechal Rondon nº 873, CEP 68.005-120 – Prainha – Santarém – Pará  
Fone (93) 3522-1383  
CNPJ – 06.182.223/0008-42

- **ÁGUA:** 01 (um) ponto de água inativo;
- **PIA:** Não possui;
- **PORTA:** Não possui.

**BOXE: N° 83**

- **ATIVIDADE:** Farinha;
- **M²:** 5,40 de área;
- **PISO:** Cimento queimado;
- **PAREDE:** Parede em alvenaria, sem revestimento;
- **FORRO:** Não possui forro;
- **BANCADA:** Não possui;
- **ENERGIA ELÉTRICA:** Não possui;
- **ÁGUA:** Não possui;
- **PIA:** Não possui;
- **PORTA:** Não possui.

**BOXE: N° 80**

- **ATIVIDADE:** Farinha;
- **M²:** 5,40 de área;
- **PISO:** Piso de cimento queimado;
- **PAREDE:** Parede em alvenaria, sem revestimento;
- **FORRO:** Forro em Pvc;
- **BANCADA:** Não possui;
- **ENERGIA ELÉTRICA:** Não possui;
- **ÁGUA:** Não possui;
- **PIA:** Não possui;
- **PORTA:** 01(uma) porta de ferro de enrolar.

**ESPAÇO PÚBLICO/BOXE: N° 119**

- **ATIVIDADE:** Farinha;
- **M²:** 5,50 de área;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL  
DE AGRICULTURA E PESCA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
E PESCA

Av. Marechal Rondon nº 873, CEP 68.005-120 – Prainha – Santarém – Pará  
Fone (93) 3522-1383  
CNPJ – 05.182.223/0008-42

- **PISO:** Revestimento cerâmico;
- **PAREDE:** Parede em alvenaria, revestida parcialmente com cerâmica 0,20x0,20;
- **FORRO:** Forro em Pvc;
- **BANCADA:** Não possui;
- **ENERGIA ELÉTRICA:** Instalada e inativa;
- **ÁGUA:** Não possui;
- **PIA:** Não possui;
- **PORTA:** 01(uma) porta de ferro de enrolar.

**BOXE: N° 01**

- **ATIVIDADE:** Lanche;
- **M²:** 4,50 de área;
- **PISO:** Piso em lajota;
- **PAREDE:** Parede em alvenaria, sem revestimento;
- **FORRO:** Forro em Pvc;
- **BANCADA:** Não possui;
- **ENERGIA:** Instalada e inativa;
- **ÁGUA:** Não possui;
- **PIA:** Não possui;
- **PORTA:** 02 (duas) portas de ferro de enrolar.

  
Arquit. Lucas Bentes Sousa  
Seção de Engenharia – SEMAP  
Matricula: 89288



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL  
DE AGRICULTURA E PESCA

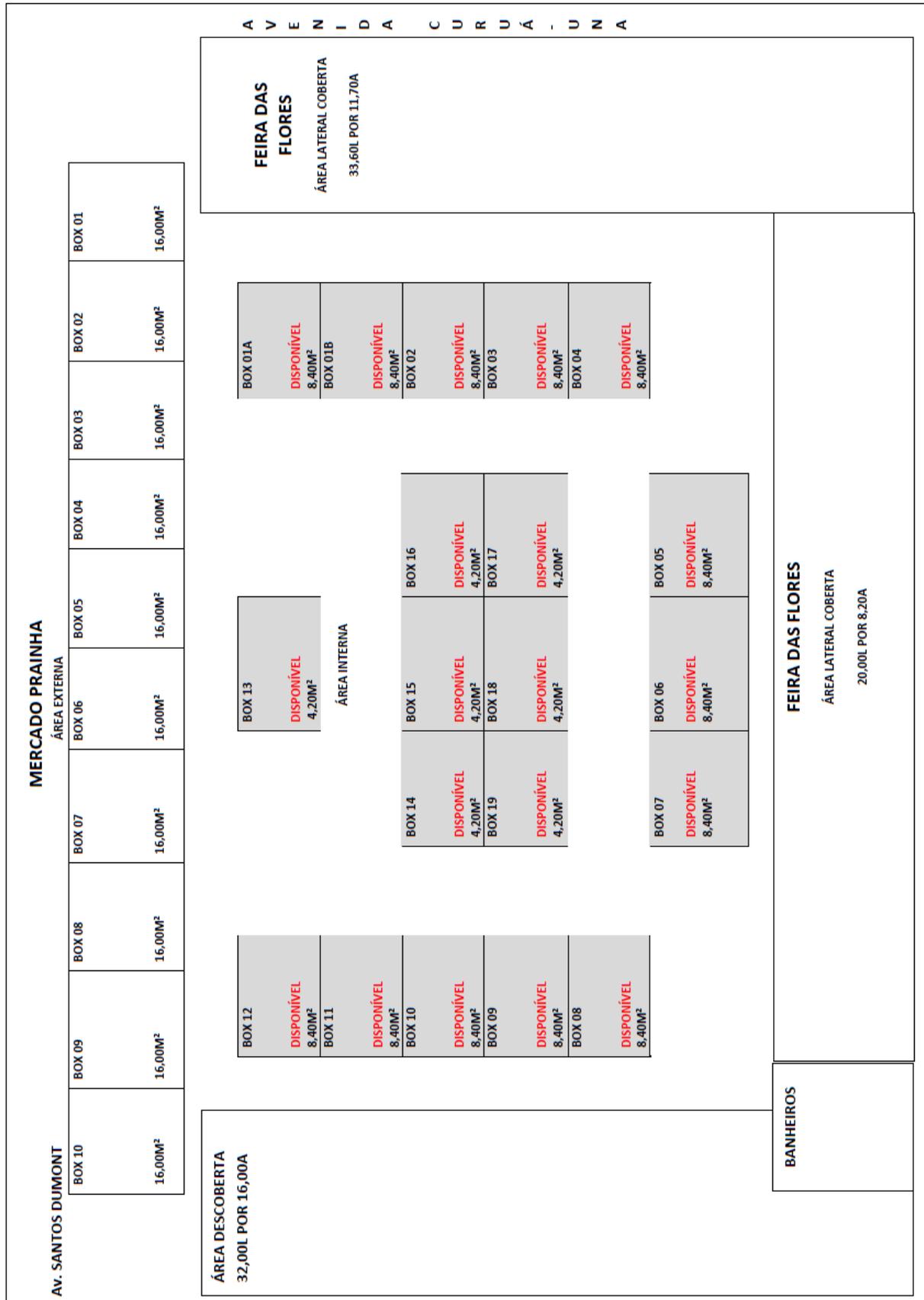


ANEXO XVII

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DOS BOXES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL  
DE AGRICULTURA E PESCA





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL  
DE AGRICULTURA E PESCA



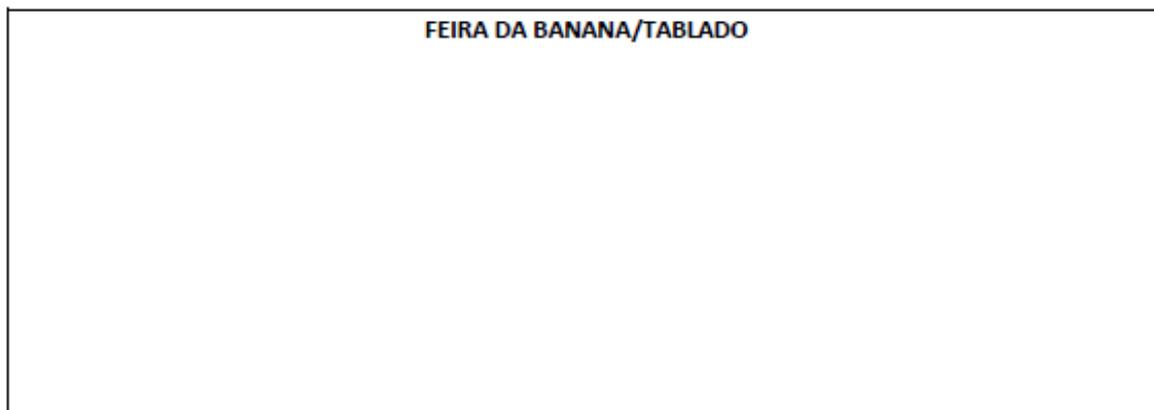
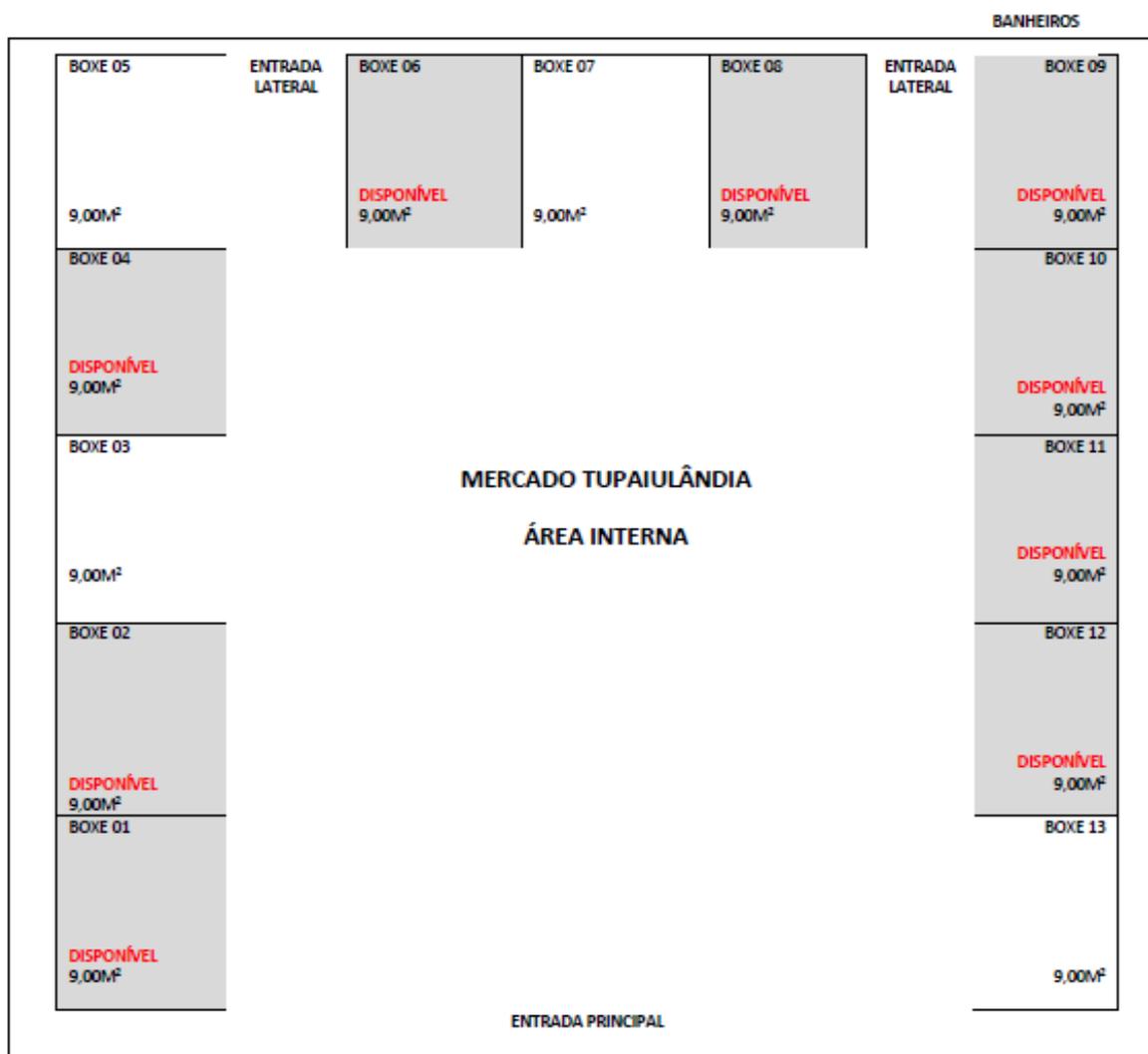
TRAV.  
ELINALDO  
BARBOSA

QIPAR

MERCADO SANTANA			
CORREDOR			
BOXE 12 5,76M <sup>2</sup>	ADMINISTRAÇÃO	BANHEIROS	BOXE 34 DISPONÍVEL 5,76M <sup>2</sup>
ENTRADA		CORREDOR	
BOXE 14 6,72M <sup>2</sup>	BOXE 31 DISPONÍVEL 6,72M <sup>2</sup>	BOXE 04 DISPONÍVEL 6,72M <sup>2</sup>	BOXE 32 6,72M <sup>2</sup>
BOXE 07 6,72M <sup>2</sup>	BOXE 10 6,72M <sup>2</sup>	BOXE 01 6,72M <sup>2</sup>	BOXE 15 6,72M <sup>2</sup>
BOXE 20 6,72M <sup>2</sup>	BOXE 11 6,72M <sup>2</sup>	BOXE 28 6,72M <sup>2</sup>	BOXE 19 6,72M <sup>2</sup>
BOXE 09 6,72M <sup>2</sup>	BOXE 22 6,72M <sup>2</sup>	BOXE 09A 6,72M <sup>2</sup>	BOXE 13 DISPONÍVEL 6,72M <sup>2</sup>
BOXE 05 DISPONÍVEL 6,72M <sup>2</sup>	BOXE 29 DISPONÍVEL 6,72M <sup>2</sup>	BOXE 18 DISPONÍVEL 6,72M <sup>2</sup>	BOXE 33 6,72M <sup>2</sup>
ENTRADA			BOXE 32 DISPONÍVEL 6,72M <sup>2</sup>
ÁREA INTERNA			
BOXE 04 6,72M <sup>2</sup>	BOXE 21 6,72M <sup>2</sup>	BOXE 03 6,72M <sup>2</sup>	BOXE 30 6,72M <sup>2</sup>
BOXE 26 6,72M <sup>2</sup>	BOXE 17 6,72M <sup>2</sup>	BOXE 06 6,72M <sup>2</sup>	BOXE 25 6,72M <sup>2</sup>
BOXE 02 6,72M <sup>2</sup>	BOXE 08 6,72M <sup>2</sup>	BOXE 16 DISPONÍVEL 6,72M <sup>2</sup>	BOXE 24 6,72M <sup>2</sup>
BOXE 01A 6,72M <sup>2</sup>			BOXE 23 6,72M <sup>2</sup>
BOXE 06 12,60M <sup>2</sup> (EXTERNO)			BOXE 07 25,00M <sup>2</sup> (EXTERNO)
ENTRADA AV. AMAZONAS			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL  
DE AGRICULTURA E PESCA



AV. MAGALHÃES BARATA





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL  
DE AGRICULTURA E PESCA



ENTRADA AV. TAPAJÓS		ENTRADA	
BOXE 06 11,02m <sup>2</sup> ENTRADA	BOXE 05 DISPONÍVEL 11,02m <sup>2</sup>	BOXE 04 11,02m <sup>2</sup>	BOXE 01 DISPONÍVEL 11,02m <sup>2</sup> ENTRADA
<b>MERCADO CENTRAL</b>			
<b>ÁREA INTERNA /CARNES</b>			
BOXE 07 11,02m <sup>2</sup>	BOXE 08 11,02m <sup>2</sup>	BOXE 09 11,02m <sup>2</sup>	BOXE 10 11,02m <sup>2</sup>
BOXE 18 11,02m <sup>2</sup> ENTRADA	BOXE 17 11,02m <sup>2</sup>	BOXE 16 11,02m <sup>2</sup>	BOXE 15 11,02m <sup>2</sup>
			BOXE 11 11,02m <sup>2</sup>
			BOXE 12 11,02m <sup>2</sup>
			BOXE 14/13 22,04m <sup>2</sup> ENTRADA
			BOXE 22/23 22,04m <sup>2</sup>
			BOXE 24 11,02m <sup>2</sup>
			ENTRADA TRAV. 24 DE OUTUBRO





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL  
DE AGRICULTURA E PESCA



**MERCADO CENTRAL**  
**ÁREA INTERNA/PARTE SUPERIOR/ARTESANATO**

ENTRADA		ESCADA INTERNA	
BOXE 34	DISPONÍVEL 4,20 m <sup>2</sup>	BOXE 35	DISPONÍVEL 4,20 m <sup>2</sup>
BOXE 33	DISPONÍVEL 4,20 m <sup>2</sup>	BOXE 36	DISPONÍVEL 4,20 m <sup>2</sup>
BOXE 32	DISPONÍVEL 4,20 m <sup>2</sup>	BOXE 37	DISPONÍVEL 4,20 m <sup>2</sup>
BOXE 31	DISPONÍVEL 4,20 m <sup>2</sup>	BOXE 38	DISPONÍVEL 4,20 m <sup>2</sup>
BOXE 30	DISPONÍVEL 4,20 m <sup>2</sup>	BOXE 25	DISPONÍVEL 4,20 m <sup>2</sup>
BOXE 29	DISPONÍVEL 4,20 m <sup>2</sup>	BOXE 26	DISPONÍVEL 4,20 m <sup>2</sup>
BOXE 28	DISPONÍVEL 4,20 m <sup>2</sup>	BOXE 27	DISPONÍVEL 4,20 m <sup>2</sup>



